

PARECER SOBRE O RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

SUBCONCESSÃO DO PINHAL INTERIOR IC8

LANÇO PROENÇA-A-NOVA/ PERDIGÃO (A23)

Com o me mande ponte à proposte la como phono.

A D. Caressão devera na modern faranter os mecanismos

sur assagram o comprimento do projo de subeja de

infrances complementos solicitada, impondo-se uma

accept france en caso de manfranto.

Eduardo Andrade Gomes Administrador

ABRIL DE 2011



INDICE

- 1. INTRODUÇÃO
- 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS
- 3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO
- 4. DOCUMENTOS ANALISADOS
- 5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA
 - 5.1 CONSULTA A ENTIDADES
 - 5.2 ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DA DIA
- 6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRCD)
- 7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO
- 8. CONCLUSÕES

Anexo 1

- Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, datado de 9 de Dezembro de 2008
- Consulta a Entidades
- Acompanhamento Público

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"



1. INTRODUÇÃO

O lanço do IC8 objecto de RECAPE, "Lanço Proença-a-Nova / Perdigão (A23)", foi submetido a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), em fase de Estudo Prévio, tendo sido emitida, em 22 de Abril de 2005, "Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável à Solução B Condicionada ao atravessamento da ribeira de S. Gens em viaduto e à implementação das medidas de minimização e programas de monitorização constantes no Anexo à DIA. No seu ponto 2 refere também que as medidas a concretizar na fase de obra devem ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.

Para efeitos do disposto no Decreto-Lei nº13/94, de 15 de Janeiro, foi publicada Declaração n.º153/2005 (Diário da República, 2ª Série, nº 129, de 7 de Julho), que estabelece uma zona de protecção non aedificandi, de 400 m centrada no eixo (da solução B do Estudo Prévio do então designado IC8 - Proença-a-Nova /IP2) e de 1300 m de diâmetro em torno dos Nós para desenvolvimento do Projecto de Execução, a qual se manterá até à publicação da declaração de utilidade pública dos terrenos e da respectiva Planta Parcelar.

Este lanço do IC8 está integrado na Subconcessão do Pinhal Interior, a qual foi atribuída à ASCENDI.

Assim, é da ASCENDI, enquanto proponente e para efeitos de procedimento de pós-avaliação, a responsabilidade do RECAPE em apreciação.

Na sequência do Despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, de 9 de Dezembro de 2008 (Anexo1), foi alterada, entre outras, a DIA IC8 - Proença-a-Nova /IP2, passando a acometer à entidade licenciadora a responsabilidade da verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA.

É neste contexto que a Estradas de Portugal, SA procede à verificação da Conformidade do Projecto de Execução com a DIA, no âmbito da qual se elabora o presente Parecer sobre o RECAPE.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011



2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO E DAS SUAS CARACTERÍSTICAS

O IC8 entre Proença-A-Nova e a A23, localiza-se na Região Centro (NUT II), Sub-região (NUT III) Pinhal Interior Sul (concelhos de Proença-a-Nova e Vila Velha de Rodão) e no Distrito de Castelo Branco. Atravessa as freguesias de Proença-a-Nova e Peral no Concelho de Proença- a Nova e a freguesia de Fratel no Concelho de Vila Velha de Rodão.

O presente troço do IC8, com cerca de 16,2 km de extensão, desenvolve-se entre o Nó do Montinho (existente e integrado no Lanço IC8: Sertã / Proença-a-Nova), na proximidade de Proença-a-Nova, e o Nó de Perdição com a A23 (existente e a reformular), no concelho de Vila Velha de Ródão. O eixo projectado desenvolve-se de um modo geral com orientação Noroeste - Sudeste, entre Proença-a-Nova e Peral e posteriormente com orientação Poente - Nascente, entre Peral e o Nó de Perdigão.

De acordo com a descrição do Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23) apresentada no RECAPE refere-se em seguida as características associadas ao mesmo.

O traçado foi desenvolvido com características geométricas compatíveis com uma velocidade base de 90 km/h.

Os Perfis Transversais Tipo (PTT) do IC8 apresentam 3 tipologias diferentes:

- Na secção corrente: faixa de rodagem 7,50 m de largura, com duas vias de 3,75 m cada, e bermas exteriores de 2,5 m pavimentadas, perfazendo um total de 12,5 m de plataforma pavimentada;
- Nos locais onde se encontra prevista via de lentos: faixa de rodagem de 7,5m, com duas vias de tráfego com 3,75 m, via de lentos de 3,5 m no sentido ascendente e berma reduzida para 1,50 m;
- Nas zonas dos nós: faixas de circulação separadas com 4 m cada, separador central com 2,6 m incluindo bermas interiores com 1,0 m, faixas de aceleração ou de abrandamento associados aos ramos unidireccionais do nó com 3,5 m e com bermas exteriores de 2,5 m.

Para os Nós, os perfis transversais tipo previstos são os seguintes:

• Ramos bidireccionais: 2 faixas de rodagem com 4,0 m cada, separador central com 0,6 m, bermas esquerdas com 1,0 m e bermas direitas e 2,5 m pavimentadas;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Alex of to. (



- Ramos unidireccionais: faixa de rodagem com 4, 0 m berma esquerda 1,0 m e berma direita e 2,5 m pavimentadas;
- Rotundas: faixa de rodagem de 6,5 m, berma interior de 1,00 m e berma exterior de 1,50 m, ambas pavimentadas.

O IC8 será dotado de vedação com 1,5 m de altura, apoiada em postes de madeira. Na parte interior da vedação foi previsto o reforço com uma rede 10,0x10,0x0,9 mm, numa de 0,50 m, fixada à rede progressiva com grampos metálicos. A colocação da rede será do lado exterior da vedação estando prevista a sua dobragem na largura de 0,50 m, assim como o seu recobrimento com solos e betão pobre, quando em zonas rochosas. Será instalada de ambos os lados da via, contornando os nós, sendo a sua instalação precedida de desimpedimento dos terrenos e eventual regularização, sempre que a ondulação dos terrenos o justifique.

Este lanço inclui três nós de ligação, a saber:

- o Nó de Pedra do Altar, localizado ao km 4+300, apresenta uma tipologia em diamante articulado com a EN351 por intermédio das rotundas NPA1 (a Norte do IC8) e NPA2 (a Sul do IC8), ligadas pelo ramo E, bidireccional. Inclui ainda os ramos unidireccionais A e B, assegurando respectivamente a saída e a entrada no IC8 para o tráfego que circula no sentido de Proença-a-Nova/A23, e os ramos C e D assegurando respectivamente a saída e a entrada no IC8 para o tráfego que circula no sentido A23/Proença-a-Nova.
- o Nó de Perdigão, localizado no final do lanço em estudo, sensivelmente ao km 15+600, tem uma configuração em trompete e os diversos eixos que o definem apresentam características em planta e em perfil longitudinal que garantem sempre a velocidade base de 40 km/h. Articula o IC8 com a rede viária existente, nomeadamente a EN3, através de uma rotunda a construir que estará implantada sobre a EN3, sendo assegurado a partir desta o acesso às localidades situadas nas imediações deste Nó. Estabelece igualmente a articulação entre a A23 e a EN3.
- o Nó com a A23, localizado no final do lanço em estudo, sensivelmente ao km 15+600, tem uma configuração em trompete e os diversos eixos que o definem apresentam características em planta e em perfil longitudinal que garantem sempre a velocidade base de 40 km/h. Articula o IC8 com a rede viária existente e que fazia a ligação com a EN3. Os ramos actualmente existentes e que fazia a ligação com a EN3. Os ramos actualmente existentes, nomeadamente as inserções entre a A23 e a EN3 sentido

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Wales (Mano)



Guarda-Perdigão e Torres Novas-Perdigão, serão desactivados. Os novos ramos permitirão o acesso ao IC8 para quem circula na A23, no sentido Guarda- Proença-a-Nova e no sentido Torres Novas- Proença-a-Nova.

No traçado está prevista a execução de um viaduto e uma ponte, o primeiro sobre a Ribeira de S. Gens e o segundo sobre o rio Ocreza. O viaduto sobre a ribeira de S. Gens desenvolve-se entre os km 2+392 e km 2+576 com um comprimento total de 184 m, altura máxima entre a rasante e o solo de, aproximadamente, 18 m e atravessa a Ribeira de S. Gens. A ponte sobre o rio Ocreza desenvolve-se num único alinhamento recto em planta e apresentando uma parábola em perfil longitudinal, entre o km 11+955 e o 12+370, com um comprimento total de 415 m, sendo a altura máxima entre a rasante e o solo de, aproximadamente, 80 m e atravessa o rio Ocreza.

Neste lanço está prevista a construção de 20 restabelecimentos através de obras de arte do tipo passagem superior ou passagem inferior, associados à construção de pequenos trechos de estradas, distribuídos da seguinte forma:

- 1 Restabelecimento Tipo I, correspondendo ao restabelecimento da EN3 (antigo IP2), com um perfil tipo com faixa de rodagem de 7 m e bermas de 2,5 (Rest. R13);
- 2 Restabelecimentos do Tipo II, correspondendo ao restabelecimento da EN241 e EN351, com um perfil tipo com faixa de rodagem de 7 m e bermas de 1,5 (Rest. R1 e R3);
- 3 Restabelecimentos do Tipo IV, usado em caminhos municipais e caminhos rurais mais importantes apresentando uma faixa de rodagem de 5,5 e bermas de 0,5 m (Rest R5, R9 e R11):
- 2 Restabelecimentos do Tipo V, usado em caminhos rurais onde o tráfego é bastante diminuto, têm 4 m de faixa de rodagem e bermas com 0,5 m (Rest. R1-A e R2);
- 12 Restabelecimentos do Tipo VI, usado em serventías agrícolas e caminhos paralelos, apresentando uma largura total de 4 m (Rest. RA1, RA2, RA3, R4, R6, R7, R8, RA4, R10, RA5, RA6, RA7).

As rotundas projectadas têm 12 m de raio, apresentando uma faixa de rodagem com 6,5 m de largura, tendo a berma interior 1,0 m de largura e a berma exterior 2,50 m de largura.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Atombij

Addres for A



Os valores de movimentações de terras previstos para a execução do lanço em apreço resultam em 1664100 m³ de solos provenientes da escavação e 1532000 m³ de solos necessários para aterro, correspondendo ao saldo final positivo de 40900.

Com base nos elementos apresentados no RECAPE, o Estudo de Tráfego elaborado no âmbito da Concessão aponta na plena via, os valores de TMDA- Cenário Central, no quadro seguinte:

Troços		Anos	Ligeiros (veíc./ dia)	Pesados (veíc./dia)	Total (veíc./dia)
Nó do Montinho	Nó da Pedra do Altar	2013	3702	358	4060
		2022	4883	432	5315
		2032	6390	546	6936
Pedra do Altar	Nó de Perdigão	2013	4016	358	4374
		2022	5282	438	5720
		2032	7076	563	7475
Nó de Perdigão	Nó com a A23	2013	3953	347	4300
		2022	5199	428	5628
		2032	7011	554	7399

3. ALTERAÇÕES EM PROJECTO DE EXECUÇÃO

Tendo por base os elementos do Projecto de Execução e a análise das Alterações de Projecto efectuada no RECAPE, apresentam-se as alterações mais significativas, justificações subjacentes e respectiva análise.

Alteração 1 – Ripagem para nordeste entre os km 0+400 e 1+200 e restabelecimento da EN241

Considera-se que esta ripagem do traçado do projecto de execução face ao estudo prévio apresenta aspectos positivos no que respeita à ocupação actual do solo, sistemas ecológicos e condicionantes legais (corredor do PDM), não existindo diferenças significativas no que se refere ao Ordenamento do Território.

A ripagem apresenta aspectos os seguintes aspectos positivos :

- Redução da área total a afectar, com maior aproveitamento das plataformas das vias existentes, nomeadamente da EN241 e do caminho rural de acesso a Vale da Balsa. Acresce no entanto, que a interferência directa com a EN241 é objecto da medida específica da DIA (DIA 31),

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011 7/62





GABINETE DE AMBIENTE

- Preservação de um prado húmido, antiga área agrícola em que os solos se encontram actualmente incultos e onde foi identificada a presença de colónias de rato de cabrera afectada pelo traçado do Estudo Prévio.
- Maior sobreposição do traçado agora proposto ao Espaço Canal reservado em sede do PDM (até cerca do km 0+600) e em maior extensão que o traçado aprovado em sede de AIA.

Alteração 2 e 3 – Alteração da localização do Restabelecimento 2, Ripagem para sudoeste entre os km 1+900 e 3+800 e introdução do Viaduto sobre a ribeira de S. Gens

Restabelecimento 2

Considera-se de aceitar a alteração proposta para o Restabelecimento 2 induzindo de acordo com o RECAPE, a melhoria das acessibilidades locais, através do restabelecimento do caminho municipal entre Moitas e Vale da Balsa interceptado ao km 1+700 em substituição da serventia rural de menor importância localizada ao km 2+000.

Do ponto de vista das condicionantes foi demonstrado no RECAPE que a alteração não terá repercussões negativas dado que todo o troço se insere em REN "Cabeceiras de Linhas de Água", inserindo-se nas mesmas tipologias quer em PE quer em EP.

Ripagem para Sudoeste entre os km 1+900 e 3+800

Considera-se aceitável a alteração proposta no que respeita à ripagem efectuadas entre os km 1+900 e 3+800, encontrando-se articulada nas seguintes medidas da DIA: medida C.17 da DIA relativa à Geologia e Geomorfologia, medida C.22 da DIA relativa aos Solos e Uso do Solo.

Viaduto sobre a ribeira de S.Gens

Neste troço o traçado proposto prevê a introdução de um viaduto sobre a ribeira de S. Gens, não previsto no Estudo Prévio, tal como exigido na DIA. A introdução do viaduto reflecte-se num impacte positivo evitando a afectação permanente em aterro de uma mancha de Espaços Agrícolas de Produção.

Destaca-se a importância, na análise dos aspectos ecológicos, do cumprimento da medida C.2 da DIA uma vez que é referida a existência de uma área propícia à ocorrência de Rato de Cabrera, correspondente a terrenos incultos na envolvente da linha de água atravessada ao km 3+125, sensivelmente.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Hula for le



No que respeita às condicionantes legais, e apesar de ambos os traçados interceptarem áreas de REN englobadas nos ecossistemas "Áreas com Risco de Erosão" e "Cabeceiras das Linhas de Água" em igual extensão, aceita-se a actual proposta de traçado, sendo agora eliminada a afectação da RAN pela transposição do viaduto sobre a ribeira de S. Gens. É fundamental o cumprimento de todas as medidas da Secção B, relativas a Estaleiros, Áreas de Depósito e de Empréstimos de Terra.

Alteração 4 - Nó da Pedra do Altar

A relocalização do Nó de Pedra do Altar agora localizado ao km 4+100, numa zona mais a poente do que o previsto na fase de Estudo Prévio (km 7+400, aproximadamente), integra o restabelecimento da EN351. Dadas as diferenças apontadas entre ambas as localizações para o Nó, no que se refere à área ocupada, a tipologia do Nó e respectiva articulação com a EN351, a distribuição do tráfego para as povoações a Norte da plena via, a solução agora proposta é mais favorável do ponto de vista rodoviário.

Do ponto de vista ambiental, a solução proposta em PE é mais favorável no que se refere à afectação do solo, com uma área de implantação muito inferior à do nó aprovado em EP. A dimensão do restabelecimento necessário para efectuar a ligação entre o nó da Pedra do Altar e a EN251 tem uma dimensão menor que a prevista em EP.

Desta forma aceita-se a alteração proposta.

Alteração 5 – Ripagem do traçado para norte entre os km 6+000 e 7+300, para sul ente os km 7+300 e 8+400 e para nordeste e norte entre os km 8+400 e 10+800, com supressão dos viadutos sobre a ribeira do Estevês e seu afluente e sobre a ribeira do Peral

As ripagens de traçado entre os km 6+000 e 8+400 decorreram da alteração da localização do Nó da Pedra do Altar, uma vez que este nó, situado ao km 7+400 do traçado do Estudo Prévio, condicionava a implantação do traçado neste troço. Ainda de acordo com o RECAPE a alteração da localização deste nó para o km 4+100 do traçado agora proposto permitiu ajustamentos no traçado visando uma maior integração da via na topografia do terreno, a redução da dimensão de taludes de aterro e escavação e, consequentemente optimização do balanço global de terras.

O traçado actual desenvolve-se mais "agarrado" às encostas, transpondo as linhas de água interceptadas, nomeadamente a ribeira de Estevês (km 6+485), a linha de água ao km 8+073 e a

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

9/62 Abonty &



ribeira do Peral (km 9+142), em locais em que estas se desenvolvem em vales mais encaixados, onde os atravessamentos implicam menores alturas de aterro.

É proposto assim o atravessamento das referidas linhas de água através de passagens inferiores especiais (estruturas de betão armado do tipo Passagem Inferior), substituindo os viadutos previstos no traçado de Estudo Prévio. Trata-se de obras de arte de grande dimensão (11,42 m x 8,04 m) que, para além de assegurarem a função de escoamento da linha de água (capacidade de vazão para a cheia centenária), asseguram igualmente as funções de passagem agrícola e passagem de fauna, permitindo a circulação pedonal, do tráfego agrícola e da fauna em ambas as margens da linha de água.

Neste troço ocorre ainda ajuste nos restabelecimentos 7,8 e 9 relativamente ao previsto no Estudo Prévio, decorrentes das ripagens efectuadas no traçado. De acordo com a informação do RECAPE a alteração efectuada ao restabelecimento 9 minimiza igualmente a afectação de uma área de ocorrência provável de Rato de Cabrera, uma vez que este restabelecimento se sobrepõe ao caminho municipal que restabelece, não afectando áreas adicionais, ao contrário do restabelecimento previsto no Estudo Prévio.

No que respeita às áreas urbanas, o traçado agora proposto aproxima-se de um conjunto habitacional na periferia de Estevês, ao km 6+300, mantendo-se no entanto a uma distância superior a 50 m das construções existentes. A aproximação do traçado à povoação de Estevês, relativamente ao estudo prévio, irá determinar uma maior afectação visual desta povoação pela infra-estrutura rodoviária.

Do ponto de vista das condicionantes legais, verifica-se que os traçados propostos em PE e em EP interceptam, no geral, as mesmas manchas de RAN e REN, com diferenças pontuais ao km 7+900 (em que o traçado proposto intercepta uma área de REN englobada no ecossistema "Áreas com Risco de Erosão" ocorrente na margem do afluente da ribeira de Estevês e não afectada no EP) e ao km 9+100 (onde o traçado proposto evita, em contrapartida, a afectação de outra mancha de REN do mesmo ecossistema correspondente à ribeira de Peral e interceptada no EP).

Salienta-se no entanto que a ripagem intercepta ao km 6+500 a ETAR prevista, tendo sido acordada a relocalização com a entidade gestora da ETAR, a Águas do Centro S.A.

Do ponto de vista patrimonial, a ripagem efectuada aproxima o traçado dos sítios patrimoniais nº 10, Estevês 1, e nº 11, Peral 1, dois moinhos de rodízio de valor patrimonial reduzido, os quais não sofrerão, no entanto, quaisquer impactes directos.

Desta forma aceita-se a alteração proposta.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

10/62 1/Results
Apontes

(Mago) for Q



Alteração 6 – Ligeira Ripagem para Sul entre o km 11+000 e 11+700

De acordo com o RECAPE, a ripagem visou a melhoria da integração do traçado na orografia do terreno, redução na dimensão dos taludes de escavação previstos. Minimizou a afectação de uma área de ocorrência provável de Rato de Cabrera e ainda permitiu o afastamento do traçado de uma ocorrência mineral de ouro identificada pela Direcção Geral de Energia e Geologia, localizada a grande proximidade do traçado de estudo.

Alteração 7 - Ripagem do alinhamento do Viaduto sobre o rio Ocreza

Esta alteração é aceitável uma vez que a Ripagem contribuirá para uma menor afectação da área dos povoamentos de olival e matos devido à redução da extensão do viaduto, não havendo à partida repercussões negativas no que respeita a outros descritores ambientais.

Alteração 8 – Ripagens do traçado entre os km 12+500 e o km 15+500 com supressão do viaduto sobre um afluente da ribeira de Perdigão

De acordo com o RECAPE, a ripagem efectuada entre os km 12+500 e 15+500 para além de visar uma maior integração da via na topografia do terreno, reduz a dimensão dos taludes de aterro e escavação e optimiza o balanço global de terras.

Após a travessia do rio Ocreza, a ripagem do traçado aproximou-o da ribeira dos Castelos, não se encontrando previstas alterações significativas da qualidade da sua água devido à exploração do IC8 em análise, no entanto encontram-se preconizadas medidas de minimização para a fase de construção através da instalação de uma barreira de retenção de sedimentos de forma a prevenir a degradação da qualidade da água desta ribeira pelas actividades inerentes à obra, estando também prevista a sua monitorização para aferir os impactes da fase de exploração.

Esta alteração permitiu também a eliminação de um viaduto previsto no Estudo Prévio cerca do km 14+700 uma vez que, neste local, o traçado agora proposto passou a desenvolver-se numa zona de meia encosta próxima da cabeceira, a cotas superiores, transpondo o vale da linha de água afluente da ribeira de Perdigão numa zona em que esta não tem, ainda, expressão no terreno.

Refere-se ainda que foi identificada uma captação de água referenciada na carta de condicionantes do PDM de Vila Velha de Ródão que servia para abastecimento da povoação de

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

11/62



Vale de Figueira e que é interceptada pelo traçado agora proposto próximo do km 14+500. No entanto, esta captação encontra-se actualmente desactivada em virtude do abastecimento em Vale de Figueira ser assegurado em alta pelo subsistema de Pisco/Santa Águeda/Cafede, da responsabilidade da Águas do Centro, S.A..

Em termos patrimoniais, a ripagem efectuada implicou a afectação directa do sítio patrimonial nº 14, Vale Figueira 2, e do sítio nº 18, Vale Figueira 6, ambos casas de apoio agrícola de valor patrimonial reduzido, sendo propostas medidas para estes locais visando o registo exaustivo do sítio.

Alteração 9 - Nó de Perdigão

A alteração teve como objectivo garantir um maior afastamento entre o nó de Perdigão e o Nó com a A23 de forma a melhorar a extensão da zona de entrecruzamento, garantindo melhores características geométricas a este nó e uma maior fluência do tráfego no sentido IC8- A23. Tratase de uma solução vantajosa no que se refere à integração do traçado na orografia do terreno, consequentemente ao balanço de terras.

4. DOCUMENTOS ANALISADOS

O RECAPE apresentado, datado de Fevereiro de 2011, respeita o conteúdo e estrutura definidos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, sendo composto pelos seguintes Volumes:

RECAPE:

Tomo I- Sumário Executivo; Tomo II- Relatório Técnico; Tomo III- Anexos Técnicos; Tomo IV- Plano Geral de Monitorização; Tomo V- Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra; Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição); e Vol. 9 - Projecto de Integração Paisagística.

Complementarmente, foram consultadas as seguintes peças do Projecto de Execução:

Elementos de Projecto:

Vol. 4 - Traçado Geral;

Vol. 3 - Estudo Geológico e Geotécnico;

Vol. 5 - Nós de Ligação (Vol. 5.1 - Nó da Pedra do Altar; Vol. 5.2 - Nó de Perdigão; Vol 5.3 - Nó da A23);

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Mer, of fored Aronty



GABINETE DE AMBIENTE

Vol. 6 - Restabelecimentos, Serventias e Caminhos Paralelos;

Vol. 7 - Drenagem:

Ponto sobre o rio Ocreza:

Volume 18- Viaduto sobre a Ribeira de S. Gens.

5. VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

Considerando as normas técnicas respeitantes ao RECAPE, publicadas na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, a verificação do Projecto com a DIA foi norteada pelas seguintes dimensões de análise:

- traçado aprovado em sede de AIA (Estudo Prévio) vs Projecto de Execução;
- diagnóstico da situação existente e (re)avaliação de impactes;
- estudos complementares;
- medidas de minimização (incluindo os projectos de medidas de minimização);
- programas de monitorização;
- procedimentos para a fase de obra.

_

5.1. CONSULTA A ENTIDADES

Tendo presente os princípios do regime legal de AIA bem como os Considerandos enunciados no documento "Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias" apresentada no Anexo 1, nomeadamente, "Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria [sublinhado nosso] (...)", considerou-se relevante auscultar a posição das Entidades a seguir identificadas.

Como tal, foi solicitado parecer sobre o RECAPE:

ao Instituto da Água (INAG), à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro), ao Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR), enquanto entidades que integraram a Comissão de

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011 13/62





Avaliação (CA) nomeada no âmbito do Procedimento de AIA do IC8- Lanço Proença a Nova/IP2;

- à Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro (DRAP Centro), à Autoridade Florestal Nacional (AFN), à Direcção Regional de Cultura do Centro (DRC Centro), à Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), à Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG); à Direcção Regional de Economia do Centro (DRE Centro) e ao Instituto da Conservação da Natureza e Biodiversidade (ICNB), âmbito das respectivas competências;
- às Câmaras Municipais de Proença-a-Nova e Vila Velha de Rodão, concelhos abrangidos pelo lanço do IC8 objecto do RECAPE.

Emitiram parecer (Anexo 2), com contributo material para a elaboração do presente documento, as seguintes entidades:

B: ~ 0 11 5 · 0 1 ·	"
Direcção Geral de Energia e Geologia	"esta Direcção Geral emite parecer favorável ao projecto.
	"após a análise do RECAPE do projecto da Subconcessão
	do Pinhal Interior – IC8-Lanço Proença-a-Nova/Perdigão
	(A23)-Lote 7, verificou-se apenas haver sobreposição da
	área de estudo com uma área mineral- Au. No entanto,
	verifica-se que o traçado não se sobrepõe a esta ocorrência,
	pelo que do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não
	havendo assim inconvenientes à implementação do mesmo,
	não sendo expectável que sejam gerados impactes
	negativos significativos. "
Município de Proença-a-Nova	"este Município emite parecer favorável, contudo no que diz
	respeito ao traçado solicita o seguinte:
	- Criação de uma PS ao km 0+600 e promover ligação entre
	o restabelecimento 1, troço da EN241 ligação com CM 1380
	(ligação a Vale das Balsas), com esta alteração deverá ser
	excluído o restabelecimento 1A;
Y	- Transformação da PS 9 ao km 9+700 em nó, situação que
	se reveste da maior importância, uma vez que serve a
	freguesia do Peral e parte da freguesia de São Pedro do
	Esteval, tornando também este lanço do IC8 mais
	homogéneo no que se reporta à procura de tráfego;
	- Todo o traçado deverá conter caminhos paralelos que

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Hours Aronly for a



	estabelecem ligações com as PS, PA e PI de forma a
	garantirem a ligação dos caminhos florestais existentes e
	que são cortados por via da execução do lanço em apreço."
DRAP Centro	"A minimização dos impactes sobre o solo e a ocupação
Direcção Regional de Agricultura e Pescas do	agrícola, encontram-se vertidos num conjunto de medidas
Centro	de minimização da DIA que visam a preservação das área
	agricolas e das actividades associadas, tendo sido de uma forma geral acolhidas e/ou transpostas, quando adequado
	para o caderno de encargos.
	Realça a importância de acautelar a área de fornecimento de água ao regadio da Ponte das Vinhas, caso seja
	interceptado pelas actividades da obra. Chama também a
	atenção para a necessidade de requerer, caso tal não tenha
	sido feito, como a falta de evidência no processo indicia,
	junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro,
	a utilização não agrícola dos solos de RAN, conforme
	disposto no nº 7 do artigo 23º do Decreto-Lei 73/2009, de 31
	de Março."
Autoridade Florestal Nacional	Chama a atenção para o facto do "projecto se desenvolver
	em áreas onde poderão existir sobreiros e azinheiras, pelo
	que deverá ser cumprido o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas
	pelo Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho".
	"o traçado do lote 7 incide sobre área ardidas à menos de
	10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos
	florestais percorridos por incêndios, não incluidos em
	espaços classificados em planos municipais de
	ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo
	prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei nº 327/90, de
	22 de Outubro, com as alterações que lhe foram
	introduzidas pela lei nº 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei
	nº 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei nº 55/2007 de 12 de Março.
	"Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios
	florestais, chama a atenção para as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema nacional de Defesa da
	Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei nº 124/2006, de 28
	de Junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 1772009, de 14 de
	Janeiro, que o república, e aínda as demais medidas

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Vila Hands Williams (Ques.



	estabelecidas nos planos de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos Concelhos de Proença-a-Nova e de Vila Velha de Rodão.
DGADR Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural	"O lanço em análise apresenta cerca de 16,2 km de extensão, desenvolve-se entre o Nó do Montinho (existente e integrado no Lanço IC8: Sertã/Proença-a-Nova, na proximidade de Proença-a-Nova, e o Nó de Perdigão com a A23 (existente e a reformular), no concelho de Vila Velha de Rodão.
	Atravessa as freguesias de Proença-a-Nova e Peral no Concelho de Proença-a-Nova e a freguesia de Fratel no Concelho de Vila Velha de Rodão, nas quais não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência directa da DGADR, nada havendo a obstar ao presente RECAPE.
	Salienta a importância de serem tomadas medidas que visem a protecção dos solos RAN, dos recursos hídricos e das áreas agrícolas não incluídas na RAN, nomeadamente com a adopção de soluções que impeçam a contaminação dos mesmos pelas águas de escorrência da via
	Deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, entidade com competência sobre as áreas agrícolas, designadamente de Reserva Agrícola."
ICNB Departamento de Gestão de Áreas Classificadas/ Centro e Alto Alentejo	Considera que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) apresentado segue, na generalidade, as normas técnicas para a estrutura do RECAPE definidas no Anexo IV da Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril. Contudo, para que haja conformidade do RECAPE com a Declaração de Impacte Ambiental, entende que há um conjunto de aspectos que devem ser tidos em atenção. Assim são destacadas as respectivas observações para o conjunto de: B- Medidas de minimização para Estaleiros, áreas de Depósito e de Empréstimo de Terras
	(DIA B.3; DIA B.9; DIA B10; e DIA B11); C- Medidas de Minimização por Descritor -Sistemas Ecológicos (DIA C.1; DIA C.2; DIA C.3; DIA C.4; DIA C5) e D-Programas de Monitorização D.1.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Acrescenta também um conjunto de comentário aos

16/62 Herails
Alonky
Occay.



	Estudos e Projectos Complementares desenvolvidos para Cumprimento da DIA (F) A análise das medidas e estudos efectuada dos Pontos B, C e D e F referidos será analisada em cada medida estando devidamente identificada.
Direcção Regional da Economia do Centro	"informa que no concelho de Proença-a-Nova e o Concelho de Vila Velha de Rodão não existem pedreiras licenciadas por essa Direcção Regional"
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR)	O parecer do IGESPAR conclui no seu Parecer ao RECAPE, que: "Face ao exposto, considera-se que o RECAPE não deu integralmente cumprimento à DIA, nomeadamente em relação às medidas C54, C55 e C58. Assim, todas as acções, trabalhos e respectivos resultados anteriormente assinalados deverão ser apresentados a este Instituto antes do inicio da obra de modo a possibilitar a sua apreciação."

5.2. ESTUDOS, MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO, PLANOS DE MONITORIZAÇÃO E RECAPE

Analisam-se de seguida as condições da DIA aplicáveis ao Lanço do IC8 em apreciação, respeitando-se a respectiva numeração adoptada no RECAPE.

A- Condicionantes da DIA

DIA A.1- Atravessamento da ribeira de S. Gens em viaduto

Foi cumprida a medida da DIA, estando previsto o atravessamento da ribeira de S.Gens em viaduto. No entanto deveria ter sido demonstrada qual a faixa de afectação quer de RAN e de Olival decorrente da presença do viaduto, de modo a constatar as vantagens desta solução.

B- Medidas de Minimização para estaleiros, áreas de depósito e de empréstimo de terras

DIA B.1 - Apresentação dos locais previstos para implantação de estaleiros, implantação de depósitos e áreas de empréstimos de terras, ou cartografia com as condicionantes à sua localização.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

17/62 that I faithfully & plea Cos.



O RECAPE define duas áreas de estaleiro e quatro áreas de depósito definitivo, que são representadas sobre cartografia de condicionantes designada por, Planta de Condicionantes à Localização de Estaleiros e outras Áreas de Apoio à Obra (desenho PNPE.E.211.1). O referido desenho representa igualmente os caminhos de circulação e acesso às diferentes frentes de trabalho.

O Estaleiro localizado sensivelmente ao km 4+500, lado direito da via, confronta com uma condicionante (trama cor laranja) que deduzimos tratar-se de uma área RAN pelo que, deverá acautelar-se que a mesma não seja afectada, promovendo a delimitação física da área a utilizar.

Relativamente ao Estaleiro localizado ao km 16+000 (lado esquerdo da via), não se identificam condicionantes ao uso para esse fim.

Quanto à deposição definitiva de solos excedentes, deverá equacionar-se em primeira instância a reutilização dos mesmos em outros Lanços desta Subconcessão, caso apresentem as características solicitadas em Caderno de Encargos, em detrimento da sua deposição definitiva. Esta só deverá ocorrer após esgotadas todas as hipóteses de reutilização, devendo considerar-se em primeira instância a utilização de áreas livres de condicionantes legais, que já tenham sido intervencionadas e que não apresentem estrato arbóreo.

No que se refere às áreas para deposição definitiva seleccionadas fazer referência à sobreposição integral da área localizada aproximadamente ao km 1+000, lado esquerdo da via, com área REN, que apesar de merecer o acordo da C.M. de Proença-a-Nova deverá obter parecer(es) favorável(eis), prévio à sua utilização, por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre a mesma. O depósito definitivo contiguo ao estaleiro, localizado sensivelmente ao km 4+500, lado direito da via, é dividido pela mancha (trama cor laranja) que julgamos pertencer a área de reserva agrícola nacional, e que não deverá ser afectada, promovendo-se igualmente à delimitação física da área não condicionada a utilizar.

Atente-se que a utilização de áreas condicionadas legalmente só poderá concretizar-se se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, forem obtidos parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as mesmas.

No que diz respeito a áreas de empréstimo, e uma vez que o lanço em apreciação é excedentário em solos de escavação (40 900 m³), o RECAPE não prevê a necessidade de recorrer a manchas de empréstimo não definindo locais potenciais para esse efeito. Contudo, deverá prever-se a falta

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

18/62

Alones

Alones

Alones

Alones



de qualidade dos materiais escavados, devendo proceder-se à definição de áreas de empréstimo potenciais.

Relativamente aos locais de depósito temporário de solos, refira-se que o intervalo de tempo que decorre entre os trabalhos de escavação e aterro exige a necessidade de armazenamento de grandes quantidades de solos e rochas, bem como a avaliação da qualidade dos mesmos. Acresce ainda a necessidade de seleccionar zona(s) de depósito temporário para armazenamento de terra vegetal decapada. Com efeito, a Subconcessionária deverá apresentar potenciais áreas de depósito temporário.

Não obstante as áreas propostas, a definição de novas áreas de apoio à obra (estaleiro, empréstimo e depósito de solos), deverá respeitar as condicionantes legais, não interferindo com as mesmas e ser devidamente caracterizadas: área de exploração, tipo de coberto vegetal existente, volumes a explorar/depositar e altura de escavação/aterro. Devem ainda ser alvo de processo de licenciamento, prévio à sua utilização, que reúna parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as áreas de implantação.

O desenho Condicionantes à Implantação de Estaleiros e outras infra-estruturas de apoio à obra (PNPE.E.211.1), apresentado no Tomo V do RECAPE deverá ser reformulado, por forma a:

- representar o Norte geográfico na folha 1/2;
- legendar correctamente as manchas cor laranja;
- representar a REN desagregada;
- concordar a direcção das tramas da RAN e REN da legenda com o desenho.

DIA B.2 - Os locais destinados à instalação de estaleiros, áreas de empréstimo e de depósito deverão situar-se fora de áreas classificadas, matos e linhas de água, em leitos de cheia, zonas preferenciais de recarga de aquíferos, áreas classificadas como RAN e REN, solos de boa aptidão agrícola e áreas com ocupação florestal. Os estaleiros devem ser localizados o mais afastados possível dos núcleos urbanos ocorrentes na área em estudo.

O Estaleiro e o depósito definitivo localizados sensivelmente ao km 4+500, lado direito da via, contornam uma mancha (trama cor laranja) que deduzimos tratar-se de uma área RAN associada a uma linha de água pelo que, deverá acautelar-se que a mesma não seja afectada, promovendo a delimitação física da área a utilizar.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

116 sudi

9/62

for Atombiy



A área para deposição definitiva de solos, definida aproximadamente ao km 1+000, lado esquerdo da via, sobrepõe-se integralmente com área REN. O facto desta área ter merecido o acordo da C.M. de Proença-a-Nova e, constituir uma zona já intervencionada no interior da área do aeródromo de Proença-a-Nova, por si só não é suficiente para obter o seu licenciamento.

Esclarece-se que a utilização de áreas condicionadas legalmente só poderá concretizar-se se, aquando do seu processo de licenciamento, prévio à sua utilização, forem obtidos parecer(es) favorável(eis) por parte da(s) entidade(s) com jurisdição sobre as mesmas.

Adicionalmente, importa referir que a afirmação sobre os usos do solo "pouco sensíveis" das áreas de estaleiro e depósito definitivo definidas, não apresenta qualquer validade uma vez que não identifica a tipologia do uso e não apresenta evidências com recurso a suporte cartográfico.

Esta medida da DIA foi integrada no Tomo V – Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra, nas CE.1 e CE.4.

DIA B.3 - Deverá proceder-se à dissimulação dos estaleiros com recurso a barreiras vegetais ou tapumes adequados.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

Adicionalmente, deverá ser dado cumprimento às solicitações do parecer emitido pelo ICNB (Anexo 1), que refere que "(...) nas barreiras vegetais devem privilegiar-se espécies autóctones encontradas na envolvência dos locais escolhidos para implantação dos estaleiros, não devendo em situação alguma recorrer-se a espécies alóctones com conhecido comportamento invasor ou risco ecológico conhecido (ver Anexos do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro) ou que venham a desenvolver comportamento invasor ou risco ecológico. Deve esta ressalva ser integrada no Caderno de Encargos da Obra"

DIA B.4 - Os estaleiros deverão ser equipados com meios de combate a fogos florestais, de forma a eliminar eventuais focos de incêndio resultantes das actividades relacionadas com a construção.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA B.5 - As áreas afectas aos estaleiros e depósito de materiais deverão ser correctamente delimitadas e sinalizadas, não devendo ocupar terrenos não expropriados ou autorizados.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

20/62 Arontes



Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA B.6 - No que diz respeito à constituição de aterros para terras de escavação, considera-se que deverão ser procuradas áreas de exploração de inertes abandonadas, ou outras similares a requerer recuperação paisagística. Depois de criados, os depósitos devem ser objecto de uma recuperação paisagística, como forma de minimização do seu impacte sobre a envolvente.

O RECAPE integrou esta medida no Tomo V - Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE. 9). Contudo, as áreas para deposição definitiva seleccionadas não se enquadram dentro desta exigência, devendo esclarecer-se acerca da existência deste tipo de áreas na proximidade do traçado.

Esta medida impõe a necessidade de recuperação paisagística destas áreas de apoio à obra. Para tal a Subconcessionária deverá elaborar um Plano de Requalificação e Integração Paisagística das mesmas, cujas directrizes deverão ser apresentadas nesta fase. Essas directrizes deverão preconizar a necessidade desse Plano contemplar no mínimo o seguinte:

- identificação e localização das áreas intervencionadas;
- natureza e qualidade dos materiais a depositar;
- descrição dos trabalhos a executar;
- levantamento topográfico inicial (anterior à intervenção) e final, incluindo o perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas;
- assegurar as drenagens naturais do terreno de modo a evitar a escorrências de solos e a consequente erosão dos taludes de aterro;
- proposta de integração paisagística que privilegie a plantação de espécies autóctones características da zona.

As directrizes referidas deverão ser incluídas no Tomo V.

DIA B.7 - A contaminação química e biológica provocada pelas águas residuais nos estaleiros e oficinas, poderá ser controlada através da instalação de um sistema adequado de tratamento das águas residuais ou, alternativamente, através da drenagem dessas águas para o sistema de águas residuais local.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

21/62 for Montes Men (Alue 6



Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA B.8 - Não deve ser permitida a lavagem da maquinaria em zonas que não sejam destinadas para o efeito, as quais deverão ser devidamente sinalizadas.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA B.9 - Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada, bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passíveis de provocar contaminação das águas subterrâneas, deverão ser realizadas em locais apropriados devidamente impermeabilizados.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma. No seu parecer ao RECAPE (Anexo1), o ICNB acrescenta que "(...) a manutenção dos equipamentos pode ser efectuada em oficina devidamente credenciada para o efeito".

DIA B.10 - Aquando da conclusão da obra, deverá assegurar-se a desactivação total da área afecta à obra, com remoção de instalações, de equipamentos, de maquinaria de apoio à obra e de todo o tipo de materiais residuais da mesma, bem como proceder-se à recuperação dos terrenos ocupados e à reparação de todas as vias utilizadas durante a construção do lanço rodoviário. Deverá promover-se a reposição dessas zonas no seu estado anterior, por meios de medidas de descompactação e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra vegetal. Dever-se-á efectuar a escarificação de áreas colmatadas (devido, por exemplo, à presença de estaleiros), para restabelecimento das zonas de infiltração e de recarga de aquíferos.

O RECAPE integrou esta medida no Tomo V - Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE.109).

Com efeito, e à semelhança das directrizes para recuperação das áreas de deposição definitiva de solos, solicitadas na medida da DIA.B6, as restantes áreas de apoio à obra, incluindo caminhos de circulação e acessos temporários, deverão igualmente ser alvo de elaboração de um Plano de Requalificação e Integração Paisagística, cujas directrizes deverão ser apresentadas nesta fase.

As directrizes referidas deverão preconizar a necessidade do Plano contemplar no mínimo o seguinte:

- identificação e localização das áreas intervencionadas;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

22/62 Abonty

Abonty

Gram is



GABINETE DE AMBIENTE

- natureza e qualidade dos materiais a depositar;
- descrição dos trabalhos a executar;
- levantamento topográfico inicial (anterior à intervenção) e final, incluindo o perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas;
- assegurar as drenagens naturais do terreno de modo a evitar a escorrências de solos e a consequente erosão dos taludes de aterro;
- proposta de integração paisagística que privilegie a plantação de espécies autóctones características da zona.

Especificamente no que respeita aos novos acessos que venham a ser abertos exclusivamente para aceder às progressivas frentes de trabalho, o ICNB (Anexo 1) solicita que sejam integradas no Caderno de Encargos da Obra a necessidade de reposição da situação inicial e as "ressalvas" que se transcrevem:

- a área intervencionada deve ser a menor possível, devendo proceder-se à cuidadosa remoção da camada superficial de solo (terra vegetal);
- a deposição da terra vegetal decapada, em pargas localizadas na vizinhança dos locais onde foi removida, em zonas planas e bem drenadas fora da área de influência de linhas de água, para posterior utilização nas acções de recuperação;
- se se verificar a ocorrência de indivíduos ou núcleos de espécies invasoras aquando da abertura de novos acessos, devem todos os espécimes em presença ser cortados (tanto os situados no traçado do novo acesso, como a(s) mancha(s) contíguas), acondicionados em sacos de plástico pretos (a fechar devidamente) e enviados para incineração. Toda a terra vegetal presente nestes locais deve ser alvo de tratamento apropriado ou enterrada a uma profundidade suficiente que impeça a germinação de sementes ou a viabilidade de outros propágulos;
 - monitorização dos novos acessos de forma a:
 - detectar a eventual instalação de indivíduos de espécies classificadas como invasoras de acordo com o Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro. Caso se observem espécimes de espécies invasoras, devem estes ser imediatamente removidos na totalidade (parte aérea e radicular) e encaminhados para incineração;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

23/62 fo Atombes

Dela Commo CA



acompanhar a sua recolonização com espécies vegetais autóctones encontrados na área envolvente.

DIA B.11 - Deverá proceder-se à recolha, armazenagem, transporte e destino final adequado dos óleos usados nos veículos e máquinas afectos à obra e dos resíduos sólidos produzidos na construção

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma. No seu parecer ao RECAPE, o ICNB acrescenta que "(...) a manutenção dos equipamentos pode ser efectuada em oficina devidamente credenciada para o efeito".

DIA B.12 - A circulação de viaturas afectas à obra deve ser interdita em áreas de infiltração máxima e em áreas de regadio.

O RECAPE integrou esta medida no Tomo V - Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (CE.14).

Os acessos a utilizar em fase de obra são apresentados na Planta de Condicionantes à Implantação dos Estaleiros e outras Áreas de Apoio à Obra (Tomo V do RECAPE). Após análise dos circuitos apresentados, verifica-se o atravessamento de algumas povoações como Moitas, Vale das Balsas, Estevês, Pedra do Altar, Vale da Mua e Perdigão pelo que, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade. Estas considerações deverão ser interiorizadas no Tomo V do RECAPE.

DIA B.13 - A instalação das centrais de betão e de asfalto betuminoso deverá ser efectuada tendo em consideração um eficaz sistema de controlo das emissões de poluentes, através da instalação de filtros. Também a sua localização deverá ser planeada, de modo a afastar-se o mais possível de habitações.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Herris Arentes Drug for



C- Medidas de Minimização por Descritor

Sistemas Ecológicos

DIA C.1 - Deverão apresentar-se medidas que minimizem a afectação dos povoamentos de olival puro e matos autóctones, que ocorrem nas encostas a serem atravessadas com a Ponte sobre o rio Ocreza, nomeadamente durante a fase de construção.

De acordo com a análise constante no parecer do ICNB: " Esta medida foi integrada no Tomo V-Cláusulas Ambientais a Integrar no caderno de Encargos da Obra, constituindo as Medidas CE.21, CE.45 e CE.46. Relativamente à análise do Anexo F1- Estudo de Minimização dos sistemas Ecológicos- Relatório, verifica-se que na zona de atravessamento com a Ponte sobre o rio Ocreza:

- o leito menor encontra-se confinado entre muros de pedra solta e o leito maior e margens encontra-se inteiramente ocupado por terrenos agrícolas;
- não ocorrem espécies de flora dos Anexos B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei nº 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº 49/2005, de 24 de Fevereiro.

São propostas as seguintes medidas de minimização:

- a ligeira alteração ao traçado ao traçado patenteado permitiu diminuir o vão da ponte e a eliminação de um pilar da ponte;
- os acessos à obra serão efectuadas através de caminhos existentes;
- foram introduzidos as Medidas CE.21, CE.45 e CE.46, salientando-se: a restrição das zonas de intervenção, evitando a ocupação e a compactação de solos naturais ou a sua desmatação desnecessária.

Concorda com as medidas propostas, pelo que se considera que esta Medida cumpre com o solicitado na DIA."

No que se refere ao PIP verifica-se que este propôs a plantação de exemplares de oliveiras ao longo da travessia do rio Ocreza.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Thinks
25/62 for Alanks
When along - &



DIA C.2 - Relativamente à ocorrência de Rato Cabrera (Microtus cabrerae), deverá ser demonstrado, inequivocamente, a presença ou ausência do referido micromamífero.

De acordo com o parecer do ICNB "esta medida foi integrada no Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.34.

No tomo II- Relatório Técnico, Anexo F1- estudo de Minimização dos impactes nos Sistemas Ecológicos e Anexo F2- Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Rato de Cabrera (Microtus cabrerae), afirma-se que foi realizada uma prospecção da ocorrência de Rato de Cabrera (Microtus cabrerae) num corredor de 200 m centrado no eixo da via.

No Anexo F2- Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudos de Presença de Rato de Cabrera (Microtus cabrerae) afirma-se que a morfologia das colónias encontradas é a típica desta espécie, não sendo possível identificar vestígios indirectos (dejectos de pequenas dimensões e cor violácea; pequenos aglomerados de gramíneas que os animais acumulam no solo das galerias quando se alimentam).

No Tomo II- Relatório Técnico afirma-se que, com vista à confirmação da ocorrência de Rato de Cabrera (Microtus cabrerae), pretendem-se realizar capturas de indivíduos nas colónias identificadas. Note-se que várias acções dependem da confirmação da presença de espécies, como, por exemplo, a translocação das colónias para habitat característico fora da influência da nova via antes do início da fase de construção.

Não sendo possível, nesta fase confirmar a execução desta medida deve o relatório correspondente às acções de captura e identificação ser enviada para o ICNB, I.P. para a apreciação antes da fase de construção."

DIA C.3 - Relativamente aos morcegos e uma vez que não foi realizado trabalho de campo, deverá efectuar-se o seguinte procedimento:

Pesquisar abrigos num raio de 200 m na envolvente do traçado e caso se verifique a sua presença caracterizar a situação de referência relativamente à localização (e importância) dos abrigos identificados (e.g. minas, grutas, construções, árvores).

Incluir os morcegos no Programa de Monitorização.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

26/62 Aronky Mala for (20000 (B)



Caso a via se situe a menos de 5 km de abrigos de importância nacional ou caso venham a ser encontrados abrigos desta importância no decorrer do trabalho de campo, a situação deverá ser discutida com o ICN.

De acordo com o parecer do ICNB, "no Tomo II- Relatório Técnico, Anexo F1 - Estudo de Minimização dos Impactes nos Sistemas Ecológicos e Anexo F2- Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Rato de Cabrera (Microtus cabrerae), afirma-se que, da pesquisa efectuada na área de estudo definida (raio de 200 m na envolvente do traçado), constatou-se que esta é muito pouco favorável à ocorrência de abrigos cavernícolas e arborícolas (grutas ou bosques de quercíneas). Da compilação de informação efectuada sobre esta temática verificou-se que não se conhecem abrigos relevantes de quirópteros na zona em que a área de estudo se insere.

O trabalho de campo efectuado permitiu verificar que o número de espécies prospectadas foi superior à referida em bibliografia por o vale do rio Ocreza consistir num corredor de alimentação. Apresentou-se, assim, a seguinte recomendação: na ponte que "(...) irá transpor o rio Ocreza não deve existir qualquer tipo de iluminação de forma a minimizar os impactes afectos aos quirópteros, prevenindo a mortalidade por atropelamento(...)". Deve a medida proposta ser integrada no Caderno de Encargos da Obra.

Confirma-se que os morcegos serão alvo de monitorização. Note-se que a monitorização proposta para os morcegos é alvo de análise no âmbito do Plano Geral de Monitorização".

DIA C.4 - Vedação da via - a via será vedada com rede de malha progressiva, como é obrigatório nas estradas desta categoria. Nos locais próximos das passagens hidráulicas e/ou passagens inferiores e superiores, a vedação da via deve ser colocada em ângulo inferior a 180º, para permitir o encaminhamento dos animais para as referidas passagens.

De acordo com o parecer do ICNB, "Esta medida foi integrada no Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.112.

Para além dos aspectos referidos na Medida CE 112 devem também ser tidos em conta os seguintes aspectos:

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

27/62 For Almky



- Deve ser garantido que não se criem armadilhas (que encurralem os animais) na envolvência do projecto pela presença de várias vedações sequenciais.
- A manutenção da vedação deve ser assegurada pelo promotor durante todo o período de exploração da infra-estrutura de forma a garantir a eficácia da barreira na minimização da mortalidade.
- Deve, idealmente ser usada rede galvanizada.

Os aspectos acima referidos devem ser integrados no Caderno de Encargos da Obra."

Salvaguarda-se ainda que, deve ser dado cumprimento às recomendações efectuadas no Anexo F1. No entanto, salienta-se que, ao invés da proposta de enterramento da vedação proposta no Anexo F1, deve ser cumprido o ponto 3.2.8 do Relatório Técnico, nomeadamente a colocação de uma rede adicional de 1cm x 1cm dobrada em "L" com 50 cm de altura e 50 cm de base. Assim, solicita-se a entrega do projecto de vedações para verificação destas questões.

DIA C.5 - Passagens para a fauna - as passagens hidráulicas deverão, para o efeito, ter um arranjo específico, nomeadamente através da colocação de barreiras, redes ou sebes vegetais oblíquas à estrada, que conduzam os animais para a passagem e providenciem certa protecção no exterior desta.

De acordo com o parecer do ICNB: "Esta medida foi integrada no tomo V- Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.113.

Para além dos aspectos referidos na medida CE 113 devem também ser tidos em conta os seguintes aspectos:

- A existência de refúgios (pedras, troncos apodrecidos, entre outros) no interior e a presença de um solo que seja mais natural possível (areia ou rochas) aumenta a eficiência da sua utilização por parte da fauna.
- As entradas devem apresentar linhas de vegetação laterais, de modo a guiar os animais para a entrada, ser mantidas desobstruídas de obstáculos e apresentar a menor perturbação humana possível.
- A manutenção e limpeza da passagem deve ser assegurada pelo promotor durante todo o período de exploração da infra-estrutura.

Devem os aspectos acima referidos ser integrados no Caderno de Encargos da Obra.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

28/62

Albridg

Albridg

Con- CO



Confirma-se que as 18 passagens adaptadas a passagens de fauna, listadas no Quadro F1.2-Passagens Adaptadas a passagem de fauna do Anexo F1- estudo de Minimização dos Impactes nos sistemas ecológicos- Relatório, apresentam, grosso modo, uma distribuição de uma por quilómetro (o presente troço do IC8 tem cerca de 16,2 km de extensão), indo de encontro ao referido nas páginas 23-24 do documento citado, concretamente "Tendo em consideração a abundância de habitat favorável para a ocorrência de Rato de Cabrera na área de estudo e a capacidade de dispersão dos jovens machos, o intervalo máximo entre passagens de fauna preconizado foi de cerca de 1 km."

Verifica-se no entanto, que apesar do RECAPE referir a implementação de um passadiço elevado com cerca de 60 cm de largura, o projecto de drenagem não apresenta nenhum desenho de pormenor com o referido passadiço nas PH/PF. Assim, o projecto de drenagem deve ser rectificado de forma a incluir o referido desenho, salvaguardando-se que este passadiço deve estar elevado de forma a manter-se geralmente seco. Acresce que deve ser garantido um adequado acesso do passadiço ao terreno.

Por último, relativamente a estas PIE's considera-se que deve ser reequacionado o espaço previsto para a passagem dos veículos agrícolas em função do serviço prestado do caminho a restabelecer uma vez que, a largura representada na Figura 5 (Relatório Técnico do RECAPE) poderá ser insuficiente. Neste caso, poderá reduzir-se a passagem para peões e animais para cerca de 1 m e/ou estreitar e aprofundar o restabelecimento da linha de água por forma a aumentar a faixa de circulação dos veículos.

Ainda e no que se refere à PIE.2, não é clara a necessidade de incluir na mesma um restabelecimento agrícola pelo que deverá ser revista e/ou justificada a sua necessidade.

Recursos Hídricos

DIA C.6 - Na zona de maior vulnerabilidade à poluição, em termos de recursos hídricos subterrâneos, não deverá ser efectuado o lançamento dos efluentes provenientes da via, devendo ser conduzidos para jusante dessas zonas.

Neste lanço considera-se, e dadas as características do substrato geológico, que as zonas de maior sensibilidade do traçado coincidem com as zonas onde se localizam os pontos de água.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

29/62 for thomby Marco Cloude Q



Assim, no que se refere à drenagem da plataforma da via, especial atenção deve ser dada às descargas na proximidade dos referidos pontos.

De acordo com o Anexo D (Anexos Técnicos -Recursos Hídricos), foram identificados 262 pontos de água, estando prevista a afectação directa pelo projecto de 38 desses pontos. Desses apenas 29 são utilizados para rega e os restantes encontram-se abandonados. Irá ainda verificar-se a afectação dos pontos de água de modo indirecto.

No caso da afectação directa devem ser acauteladas as devidas indeminizações/compensações aos proprietários de forma a garantir a preservação do acesso ao recurso.

No caso das afectações indirectas verifica-se que essas podem ser de dois tipos: quantitativa e qualitativa, quer no que se refere à interferência com o nível freático quer com a interferência na qualidade da água. Devendo estas situações ser devidamente acompanhadas através da monitorização do recurso.

No âmbito da previsão da qualidade da água e de acordo com os resultados do modelo Driver&Tasker e tendo em consideração os valores limite definidos pelo Decreto-Lei nº 236/98 foram identificadas concentrações de cobre, em alguns pontos acima do VMA indicado no Anexo XXI do referido Decreto-Lei- Objectivos Ambientais de Qualidade Mínima para as Águas Superficiais, ainda que não excedendo de modo muito significativo. No entanto, os resultados apresentados reportam à carga poluente no ponto de descarga, sendo que ao atingir o meio hídrico superficial os poluentes são objecto de diluição com a respectiva redução de concentração de poluentes.

Salienta-se que na área onde se desenvolve o traçado, e no que se refere à sensibilidade da envolvente, não foram identificadas linhas de água com especial sensibilidade, no entanto o rio Ocreza apresenta alguma sensibilidade, uma vez que apresenta, a jusante a barragem de Pracana, cuja albufeira se estende bastante para montante, sendo mesmo atravessada pelo traçado através de uma ponte. No entanto, o efeito de diluição da albufeira face ao contributo de caudal previsto afluente, considera-se que os impactes daí decorrentes são pouco significativos e reversíveis.

Quanto à afectação da qualidade da água subterrânea e dado que o projecto de drenagem prevê o encaminhamento das águas de escorrência da plataforma para as linhas de água, evitando as descargas directamente no solo, não são expectáveis impactes relevantes, ainda mais que a zona é caracterizada como baixa a moderada em termos de vulnerabilidade dos aquíferos.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

30/62 Afonty

Solg for



Pelo que se considera acautelado o cumprimento da medida.

DIA C.7 - No atravessamento do rio Ocreza os pilares da Ponte deverão ser colocados acima do NPA da Albufeira de Pracana.

De acordo com o explicitado no Anexo D - Recursos Hídricos (Tomo III do RECAPE) e referido na resposta a esta medida da DIA, a base dos dois pilares localiza-se às cotas 118,75 m (P1) e 140,50 m (P2). Tendo em conta que o nível pleno de armazenamento (NPA) da Albufeira de Pracana localiza-se à cota de 114 m, considera-se que esta medida encontra-se cumprida.

DIA C.8 - Os pilares dos viadutos não devem ser colocados no leito menor dos cursos de água, nem nas suas margens.

O Lote em apreciação apresenta duas obras de arte especiais: o viaduto sobre a Ribeira de S. Gens e a Ponte sobre o Rio Ocreza.

Após análise do Anexo D - Recursos Hídricos (Tomo III do RECAPE) e memória descritivas dos Estudos Prévios das referidas obras de arte, a Subconcessionária conclui que "os dois viadutos viadutos previstos dão cumprimento ao estipulado na DIA C.8 uma vez que cumprem os pressupostos e não afectam o escoamento das linhas de água interceptadas."

DIA C.9 - No atravessamento dos cursos de água devem ser privilegiadas soluções que não artificializem o leito e as margens dos cursos de água, devendo recorrer-se a soluções biofísicas.

A proposta de atravessamento da ribeira de Estevês (km 6+485), do afluente da ribeira do Estevês (km 8+073) e da ribeira do Peral (km 9+142) consiste na execução de Passagens Inferiores Especiais (PIE) sendo que, apenas o afluente da ribeira do Estevês será alvo de desvio do seu leito natural.

A aplicação de um revestimento do tipo Colchão do Reno, de secção trapezoidal, no leito destas linhas de água deverá ser complementada com a estabilização natural das suas margens com recurso a soluções de engenharia natural. O PIP deverá igualmente prever a plantação de espécies autóctones características das linhas de água já referidas.

Por último, e relativamente a estas PIE's considera-se que deve ser reequacionado o espaço previsto para a passagem dos veículos agrícolas em função do serviço prestado do caminho a restabelecer uma vez que, a largura representada na Figura 5 (Relatório Técnico do RECAPE) poderá ser insuficiente. Neste caso, poderá reduzir-se a passagem para peões e animais para

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

31/62 For Alimby Balas Oam



cerca de 1 m e/ou estreitar e aprofundar o restabelecimento da linha de água por forma a aumentar a faixa de circulação dos veículos.

DIA C.10 - As PH deverão garantir a continuidade da linha de água a montante e a jusante, em termos de funcionamento hidráulico e as margens deverão ser objecto de recuperação e instalada a vegetação característica da galeria ripícola.

No que se refere à análise do projecto de drenagem, o mesmo foi objecto de verificação pelo por parte da Direcção de Projectos, tendo o mesmo merecido aprovação. No entanto foram destacados um conjunto de aspectos a corrigir no referido projecto, designadamente:

- a) Atendendo ao declive dos taludes e encostas e ao afastamento entre passagens hidráulicas, sejam cerca dos kms 0+360, 10+100 e 14+300, implantadas novas passagens hidráulicas, na continuidade das descidas de talude assinaladas para estes locais, também destinadas ao reforço das passagens hidráulicas previstas;
- b) Uma vez que o sistema de drenagem das rotundas NPA1 e NPA2 do Nó Pedra do Altar, assinala a implantação de "Vala de pé de talude tipo I" a construir no interior das respectivas placas circulares centrais, somos de opinião que sejam anexados os desenhos relativos aos pormenores e detalhes construtivos:
 - b.1) Desta "Vala de pé de talude tipo I", alertando porém, que tal vala não deverá constituir um precipício, dada a respectiva proximidade à faixa de rodagem;
 - b.2) Da "Vala de pé de talude tipo I" que também está previsto construir ao longo do traçado;
 - b.3) Da "Vala de pé de talude tipo I" que também está previsto construir na divergência do Ramo C do citado Nó Pedra do Altar e no intradorso de curva do restabelecimento 4 ao km 5+567, atenta a respectiva proximidade à faixa de rodagem;
- c) Seja completada pontualmente a drenagem específica relativa aos restabelecimentos 4 ao km 5+567, 6 ao km 7+052, 9 ao km 9+690 e A6 ao km 13+496;
- d) Idem quanto à drenagem específica relativa aos taludes e encontros das obras de arte, caso esta não tenha sido considerada nos correspondentes projectos destas obras de arte;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

There ()



- e) Uma vez que os perfis longitudinais de algumas passagens hidráulicas assinalam a realização da "Modelação do terreno à entrada" com a inclinação de 1/1 (v/h) relativa ao declive do leito das respectivas linhas de água, caso os correspondentes leitos sejam "solos" ou rocha fracturada e fragmentada, alertamos para a necessidade de realização do correspondente revestimento a que se refere o pormenor que é apresentado no desenho PNPE.P.75.02, conducente à obtenção da necessária estabilidade.
- f) Idem eventualmente pelas mesmas razões, no caso de inclinações mais suaves também previstas, da "Modelação do terreno à entrada";
- g) Atendendo ao declive dos taludes e encostas e sobretudo quando as condições pontuais verificadas "in situ" o exija, sugere-se o eventual reforço das medidas conducentes ao controlo e manutenção da erosão dentro de níveis aceitáveis;
- h) Tendo em consideração o carácter não permanente da grande maioria das linhas de água da região, sugerimos que águas provenientes das passagens hidráulicas e dos demais órgãos do sistema de drenagem, dissipadores de energia, bacias de dissipação, etc., sejam na fase de obra melhor conduzidas às respectivas linhas de água receptoras, de modo a que as correspondentes descargas não sejam causadoras de eventuais danos.

Assim, considera-se que a primeira parte da medida se encontra na generalidade cumprida.

No que se refere ao PIP, considera-se que o mesmo dá resposta a esta medida, ou seja sempre que adequado encontra-se prevista a recuperação paisagística através da implantação que permita a sua renaturalização e recuperação de galeria ripícola tanto quanto possível.

DIA C.11 - Deverão restabelecer-se todas as linhas de água intersectadas pela via, recorrendo a sistemas de drenagem eficazes, tendo em consideração o aumento de caudais por acréscimo da área impermeável, ou seja, por diminuição da infiltração e aumento do escoamento.

Tal como referido para a medida anterior o projecto de drenagem mereceu a aprovação pela Direcção de Projectos, pelo que se considera que foi dado cumprimento a esta medida da DIA.

DIA C.12 - Deverá estabelecer-se um programa de limpeza periódica dos órgãos de drenagem, diminuindo os efeitos negativos do eventual assoreamento das passagens hidráulicas.

Considera-se que foi contemplada a medida no projecto de execução estando a mesma expressa nas Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra em particular a CE 117.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

33/62

(July . &



DIA C.13 -Deverá proceder-se à inventariação das captações existentes, por forma a garantir a sua adequada exploração e, simultaneamente, permitir a obtenção de dados fundamentais sobre as características das captações e dos aquíferos explorados, designadamente informação sobre os caudais extraídos e respectivos usos da água, incluindo a recolha de amostras e a determinação da qualidade das águas subterrâneas.

Foi dada adequada resposta a esta medida encontrando-se no Anexo D do Volume III – Anexos Técnicos, o levantamento dos pontos de água e a respectiva caracterização.

Encontra-se prevista a realização da monitorização da qualidade da água quer superficial quer subterrânea, considerando-se assim estar acautelado qualquer alteração da qualidade da água provocada pelo desenvolvimento do projecto.

DIA C.14 -Deverão utilizar-se barreiras temporárias para recolha dos sólidos em suspensão durante a fase de construção, por exemplo confeccionadas com tecido ou tela e instaladas ao longo da base de taludes susceptíveis à erosão, ou próximo de cursos de água sujeitos à contaminação.

A resposta do RECAPE a esta medida da DIA, propõe a execução de bacias de sedimentação temporárias (fase de construção), o que consideramos adequado. Porém, deverá prever-se ainda e execução de uma bacia na linha de água na ribeira do Estevês, transposta pela via com recurso à PIE 1, ao km 6+485.

Com efeito, a medida CE.38 do Tomo V – Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, do RECAPE, deverá ser reformulada de forma a incluir a bacia da ribeira de Estevês.

DIA C.15 - Deverá prever-se, no projecto de drenagem, a descarga das águas de escorrência da via de modo disperso, ou seja, o escoamento das águas de pequenos trechos deve ser, sempre que possível, encaminhado para as várias linhas de água atravessadas ou valas, de modo a serem evitadas situações de concentração muito grande de lançamentos num número reduzido de locais.

Da análise do projecto de drenagem, considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida. Assim, e tal como referido na resposta à medida no dimensionamento do projecto de drenagem foi privilegiado o encaminhamento das águas de escorrência para as linhas de água interceptadas pelo traçado, o que permite uma maior diluição da carga poluente proveniente da via.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

34/62

Jus

for



Geologia e Geomorfologia

DIA C.16 -Deverá estudar-se a possibilidade de se introduzir um viaduto entre, sensivelmente, o km 14+950 e 15+500, dada à dimensão do aterro em causa.

De acordo com o RECAPE, o traçado neste local (Entre os km 14+950 e 15+500) o traçado agora proposto foi ligeiramente ripado para sudoeste, passando a desenvolver-se a cotas superiores, reduzindo significativamente a dimensão do aterro previsto para esse local, correspondendo a uma redução nas cotas de trabalho máximas em aterro (ao eixo) que variam entre 1,3 m e 9,6 m, em vez dos 20 m previstos. Concorda-se assim com esta solução que embora não traduza na íntegra o conteúdo da medida vai ao encontro dos objectivos da mesma.

DIA C.17 -Deverão apresentar-se e caracterizar-se, de acordo com os resultados do Estudo Geológico e Geotécnico, as soluções a implementar para cada talude (quer de aterro quer de escavação), salientando-se quais as medidas adoptadas, de modo a minimizarem-se as situações de instabilidade detectadas. Deverão privilegiar-se soluções de contenção de aterros e escavações que não agravem significativamente as suas dimensões e que permitam a sua recuperação paisagística.

Da análise da resposta apresentada, considera-se que foram consideradas medidas construtivas, que permitirão minimizar o impacte visual decorrente da construção dos taludes e melhorar as condições de instalação da vegetação aplicada.

Contudo, como este projecto continua a prever a "eventualidade de ser necessário recorrer a medidas de estabilização dos taludes (betão projectado, pregagens ou malha guia) em duas situações, nomeadamente nas escavações localizadas entre os km 0+175 e 0+750 e entre os km 12+700 e 12+825", solicita-se que apenas se recorra a estas técnicas de contenção, após demonstrada a impossibilidade de assegurar a estabilidade dos taludes através de técnicas de estabilização natural, com menores impactes visuais associados. A título de exemplo refira-se as mantas hidráulicas que são aplicadas hidraulicamente sobre a superfície do terreno, proporcionando um controlo imediato da erosão superficial e um meio óptimo de fixação e protecção das sementes. E as redes tridimensionais tipo "3D MAT VIDA" que por serem maleáveis se moldam ao terreno natural, reforçando o controlo da erosão proporcionando a microestabilidade do solo através dum sistema artificial de fixação das raízes da vegetação que sobre ela for hidrossemeada.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

35/62

Ques &



DIA C.18 -Deverão identificar-se, caso existam, as situações em que será necessário recorrer ao uso de explosivos, devendo-se prever meios de aviso às populações.

A medida CE.50 do Tomo V (do RECAPE) deverá ser complementada com a informação seguinte:

- O emprego de explosivos não deverá danificar o maciço para além da zona de escavação pretendida (necessidade de adequar criteriosamente o plano de fogo às características geomecânicas evidenciadas pelo maciço, nomeadamente no que diz respeito ao esquema de compartimentação dos blocos) utilizando as medidas necessárias para reduzir a projecção de blocos e limitar a intensidade vibratória produzida em eventuais estruturas próximas;
- No que se refere às perturbações das habitações próximas e identificadas na resposta do RECAPE a esta medida, recomenda-se que o plano de fogo contemple um plano de monitorização e auscultação das vibrações nas proximidades, bem como medidas de protecção directa que visem a redução de emissão de poeiras e pedras que atinjam as habitações.

DIA C.19 -Dado o porte e extensão das escavações e aterros previstos, é provável a ocorrência de alguns problemas de instabilidade, pelo que deve colocar-se especial cuidado na manutenção e eventual posterior reforço das estruturas de protecção, bem como na monitorização da obra, nomeadamente do revestimento vegetal, limpeza dos órgãos de drenagem, controlo da erosão e manutenção dos taludes.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida.

DIA C.20 -Deverá estudar-se a possibilidade de atravessar o vale entre o km 7+600 e 8+000 totalmente em viaduto (aumentando a extensão do Viaduto B2), de forma a minimizar a afectação da mancha de vinha elou pomar e de sistemas culturais e parcelares complexos.

Na zona do traçado, referida na medida DIA C.20 (km 7+600 a 8+000), o mesmo foi ripado para sudoeste, afectando actualmente maioritariamente zonas de floresta de produção de Eucalipto e pinheiro bravo, contrariamente ao referido na medida da DIA. A ripagem do traçado decorreu fundamentalmente da alteração da localização do Nó da Pedra do Altar (nó situado ao km 7+400 do traçado do Estudo Prévio). A relocalização do nó para o km 4+100 (em PE) permitiu a eliminação do viaduto, assim como uma melhor integração da via no terreno, para além de apresentar vantagens no que se refere à dimensão dos taludes de aterro e escavação com a consequente optimização do balanço global de terras.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

36/62 Horaks
Whends
Abouts

Allower

Quee Q



DIA C.21 -Deverá estudar-se a possibilidade de se prolongar o Viaduto B4 até ao km 15+200 de forma a minimizar as manchas de culturas anuais.

À semelhança do referido na medida DIA C.20, o PE foi ripado de forma a permitir uma melhor integração da via na topografia do terreno, reduzindo a dimensão dos taludes de aterro e escavação optimizando assim o objectivo da medida DIA C.16, tendo mesmo levado à eliminação do viaduto previsto em EP, uma vez que o traçado actual passou a desenvolver-se numa zona de meia encosta próxima da cabeceira, numa zona em que a linha de água afluente da ribeira de perdigão não tem ainda expressão no terreno.

DIA C.22 -Adoptar, entre Moitas e Peral, soluções que minimizem a afectação dos usos de solo dado que se está perante a principal área agrícola do corredor em estudo.

Concorda-se com a justificação apresentada, uma vez que as alterações efectuadas visam a melhoria das condições de implantação e da geometria do traçado, a optimização do balanço de terras e a minimização dos taludes, permitindo ainda reduzir a afectação de áreas de uso agrícola, nomeadamente nos seguintes locais:

- Entre os km 2+000 e 2+600, sensivelmente, a ripagem do traçado e a introdução do viaduto sobre a ribeira de S. Gens permitiram a minimização dos impactes verificados na área agrícola ocupada por olival existente na várzea daquela ribeira;
- Entre os km 7+800 e 8+000 a ripagem do traçado para uma zona de maior cota em que o vale é mais estreito e encaixado minimiza a afectação da área agrícola existente, cuja ocupação é principalmente de olival;

A optimização da inserção do traçado na orografía existente e a minimização da dimensão dos taludes de aterro e escavação permitiram uma menor ocupação dos solos e usos.

DIA C.23 -Deverá evitar-se dar início à fase de obra na época das colheitas, em particular no que se refere à azeitona e culturas cerealiferas, devendo programar a construção da via de forma a Interferir o menos possível com a actividade agrícola e agro-florestal.

Esta medida da DIA foi interiorizada no Tomo V - Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (do RECAPE), através da CE.40, incluindo apenas o respeitante à cultura da azeitona. Apesar do explicitado na resposta do RECAPE, as culturas cerealíferas deverão igualmente ser contempladas, pelo que a CE.40 deverá incluí-las.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

37/62 Afterly
Afterly
Ples (Monn of a



Adicionalmente, verifica-se a afectação de uma mancha "Mosaico Agrícola", interceptada pelo traçado entre o km 6+120 e 6+480, pelo que a Subconcessionária deverá clarificar a sua

composição.

Por último, o plano de trabalhos da obra a apresentar, deverá esclarecer de que forma é dado

cumprimento ao exigido nesta medida da DIA.

DIA C.24 -A movimentação das terras deverá ser executada preferencialmente no período de Maio

a Setembro.

A transposição desta medida da DIA para o Tomo V - Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da Obra (do RECAPE), através da CE.41, não permite por si só verificar o cumprimento da mesma. Com efeito, a Subconcessionária deverá apresentar o plano de trabalhos

da obra, e esclarecer de que forma este traduz o solicitado nesta medida da DIA.

DIA C.25 -Deverá minimizar-se a afectação e corte das propriedades interferidas, ajustando-se o traçado, sempre que possível, aos limites da propriedade, minimizando a criação de parcelas

sobrantes e/ou inviáveis.

Da observação do Desenho Síntese Ambiental - PNPE.E.211.04 do Anexo C do Tomo III pode observar-se que na generalidade houve a preocupação de minimização do corte das propriedades interferidas. Salienta-se a importância para a existência de adequada rede de caminhos paralelos, também possível de observar no referido desenho, no sentido de permitir o restabelecimento do acesso às parcelas afectada. Assim, considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida

da DIA.

DIA C.26 -Deverá proceder-se à reposição das ligações interceptadas através dos respectivos restabelecimentos, a qual deverá ser célere e atempada, de modo a minimizar o efeito de barreira.

Da análise do RECAPE considera-se que através dos 20 restabelecimentos 3 serventias agrícolas associadas às PIE, é minimizado o efeito barreira provocado pela via e assegurada a necessária permeabilidade transversal da via. A acessibilidade às propriedades rurais na envolvente da via é garantida através de uma rede de caminhos paralelos. Considerando-se assim que esta medida se encontra devidamente acautelada no PE.

No entanto será de toda a importância que a subconcessionária tome em conta e apresente a análise da proposta da Câmara Municipal de Proença-a-Nova. Este Município emite parecer favorável, contudo no que diz respeito ao traçado solicita o seguinte:

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

38/62 for Manager



- "- Criação de uma PS ao km 0+600 e promover ligação entre o restabelecimento 1, troço da EN241 ligação com CM 1380 (ligação a Vale das Balsas), com esta alteração deverá ser excluído o restabelecimento 1A:
- Transformação da PS 9 ao km 9+700 em nó, situação que se reveste da maior importância, uma vez que serve a freguesia do Peral e parte da freguesia de São Pedro do Esteval, tornando também este lanço do IC8 mais homogéneo no que se reporta à procura de tráfego;
- Todo o traçado deverá conter caminhos paralelos que estabelecem ligações com as PS, PA e PI de forma a garantirem a ligação dos caminhos florestais existentes e que são cortados por via da execução do lanço em apreço."

DIA C.27 -A desmatação, a destruição de coberto vegetal e o corte de arvoredo deverá ser feito exclusivamente nas áreas relativas à faixa de ocupação da plataforma e taludes.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.28 -Todas as áreas florestais afectadas deverão ser recuperadas, recorrendo à reflorestação com espécies adequadas à região.

Considera-se que não é dada resposta ao solicitado nesta medida da DIA, não sendo a este respeito feita qualquer referência no PIP. Assim deverão ser apresentadas as medidas a integrar quer no PIP quer nas Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos do RECAPE no sentido de recuperar as áreas florestais afectadas com espécies adequadas à região.

DIA C.29 -Deverá proceder-se à plantação dos taludes com espécies florestais adequadas à região e resistentes ao fogo, devido ao elevado risco de incêndio florestal da região.

O PIP dá resposta ao solicitado nesta medida da DIA.

DIA C.30 -Proceder à limpeza das linhas de água em caso de obstrução total ou parcial, e implantação de um sistema de drenagem eficaz nos aterros e escavações durante a fase de construção, evitando assim riscos de inundação.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Mes Abontes
39/62 Fo



Foi dado cumprimento a esta medida da DIA estando contemplado no Volume V – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos do RECAPE, constituindo a medida CE.76, de forma a garantir o seu cumprimento por parte do empreiteiro durante toda a fase de construção.

Ordenamento do Território

DIA C.31 -Dada a interferência directa com a EN 241 no início do traçado, única via de ligação entre a área em estudo e as sedes dos concelhos em apreço, recomenda-se que o desvio previsto seja construído e entre em funcionamento antes do inicio da construção do lanço.

A medida C.31 da DIA foi integrada no Tomo V – Cláusulas Ambientais Especiais do Caderno de Encargos de Obra, na medida CE.39, de forma a ser cumprida pelo empreiteiro, pelo que se considera ter sido dada uma adequada resposta a esta medida.

DIA C.32 -Antes do início da construção, deverá promover-se a divulgação de toda a informação pertinente associada ao empreendimento, por forma a alertar a população para as potenciais alterações e desorganização urbana que ocorrerão durante a fase de construção. Para o efeito, deverá ser distribuída informação sobre o traçado, o tempo previsto de duração das obras e indicado um interlocutor específico para esclarecer eventuais dúvidas e receber reclamações.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.33 -Dados os impactes previstos na rede viária da região, durante a construção, deverá proceder-se a diligências visando definir um programa de percursos alternativos, bem sinalizados, contribuindo para um tráfego fluido e seguro, quer para os peões, quer para os condutores.

O RECAPE definiu uma rede de caminhos de circulação e acesso às frentes de trabalho e áreas de apoio à obra que são apresentados na Planta de Condicionantes à Implantação dos Estaleiros e outras Áreas de Apoio à Obra (Tomo V do RECAPE).

Após análise dos circuitos apresentados, verifica-se o atravessamento de algumas povoações como Moitas, Vale das Balsas, Estevês, Pedra do Altar, Vale da Mua e Perdigão pelo que, reforça-se a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

40/62

Mus



Estas considerações deverão ser interiorizadas no Tomo V do RECAPE.

DIA C.34 -Por forma a salvaguardar potenciais interferências com infra-estruturas de abastecimento, deverá o proponente da obra contactar todas as entidades proprietárias e/ou concessionárias das redes públicas e de abastecimento, para que atempadamente se preveja e projecte o seu desvio ou outras intervenções necessárias. Deverá ainda proceder-se ao restabelecimento atempado de todas as infra-estruturas interferidas ou acidentalmente afectadas durante a construção do lanço.

A resposta do RECAPE indica que esta medida da DIA foi transcrita para a CE.68. Por lapso deveria querer referir-se à CE.69.

Sem prejuízo do exposto, considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.35 - Nas áreas de olival, a área de trabalho deverá ser limitada ao estritamente necessário, por forma a minimizar a interferência com as espécies arbóreas existentes em redor da plataforma.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.36 -Deverão reduzir-se ao mínimo necessário as frentes de obra e as áreas de apoio, de modo a evitar a dispersão pelo território de efeitos negativos associados às actividades de construção.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.37 - Antes do início da construção do lanço em apreço deverão ser desenvolvidos esforços por forma a informar previamente as populações das áreas a serem afectadas pelas obras sobre o objectivo, natureza, localização (esboço esquemático) e duração prevista das obras.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.38 -Durante a construção, a afectação de serviços (electricidade, água, saneamento básico) e a realização de determinadas actividades de obra geradoras de grande desconforto (por ex. utilização de explosivos) deverá também ser comunicada à população, com a devida antecedência,

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

41/62

Les for A

Quez. C



com indicação do período e duração prevista da afectação, que permita aos utentes aumentar a percepção de controle e gerir a situação de incomodidade no seu quotidiano.

A resposta do RECAPE indica que esta medida da DIA foi transcrita para a CE.66. Por lapso deveria querer referir-se à CE.67.

Sem prejuízo do exposto, considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.39 -Caso se verifique que existem edifícios que poderão sofrer danos directamente relacionados com os trabalhos de construção, deverá o dono da obra proceder à adopção das seguintes medidas de minimização:

- vistoria prévia, com adequado relatório, ficha de caracterização e registo fotográfico;
- monitorização eficaz e regular dos edifícios;
- identificação clara de um interlocutor privilegiado a quem as pessoas afectadas se possam dirigir;
- reparação atempada dos danos identificados como directamente associados à construção do empreendimento.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.40 -Visando minorar a incomodidade para as populações decorrente da construção da via, deverão ser preferencialmente utilizados métodos construtivos compatíveis com a área em causa, especialmente na proximidade de áreas habitadas. De igual modo, nos locais próximos de zonas habitadas deverá privilegiar-se o período diurno para a execução dos trabalhos, principalmente nas zonas consideradas mais sensíveis ao ruído.

A CE.79 do Tomo V, do RECAPE, define uma faixa de 200 m, para informar os habitantes e utilizadores de instalações. Contudo, a mesma deverá ser alargada de forma abranger os locais de implantação de todas as áreas de apoio à obra bem como, todas as zonas de circulação dos veículos afectos à sua execução. O mesmo deverá aplicar-se à medida CE.77.

No que se refere ao período de execução dos trabalhos, a medida CE.77 preconiza a necessidade de executar as operações de construção mais ruidosas durante o período diurno.

Assim, e sem prejuízo das alterações das CE.77 e CE.79 solicitadas, considera-se que esta medida da DIA encontra-se cumprida.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

42/62

Moss.

Pres



DIA C.41 -Deverá ainda ser montado um sistema de encaminhamento e resposta de queixas e reclamações, de modo a permitir aferir o grau de incomodidade percepcionado pela população residente e equacionar a necessidade de implementação de novas medidas mitigadoras.

Esta medida foi interiorizada no Tomo V do RECAPE. Contudo, considera-se que a resposta do RECAPE não esclarece, de forma objectiva, como se procedeu ao cumprimento do solicitado nesta medida da DIA. Por conseguinte, a mesma não se considera suficiente, devendo explicitar-se de que forma se implementará o sistema de encaminhamento referido.

DIA C.42 -Por forma a evitar condicionamentos à circulação rodoviária, deverá ser limitada, tanto quanto possível, a interferência, quer em termos físicos quer em termos temporais, com essa estrutura viária. Para tal, deverá prever-se o acesso e transporte de materiais aos locais de obra através de ligações rodoviárias de menor circulação, acautelando-se assim a segurança e fluidez da circulação nas vias mais importantes.

DIA C.43 -Definir uma correcta gestão do tráfego de veículos pesados ligados à obra, no sentido da sua restrição nos períodos críticos e recorrendo a percursos alternativos.

O RECAPE definiu uma rede de caminhos de circulação e acesso às frentes de trabalho e áreas de apoio à obra que são apresentados na Planta de Condicionantes à Implantação dos Estaleiros e outras Áreas de Apoio à Obra (Tomo V do RECAPE).

Após análise dos circuitos apresentados, verifica-se o atravessamento de algumas povoações como Moitas, Vale das Balsas, Estevês, Pedra do Altar, Vale da Mua e Perdigão pelo que, reforçase a necessidade da circulação de veículos pesados afectos à obra dever privilegiar a utilização de vias que constituam o perímetro exterior das povoações, sempre que possível, de forma a evitar a sua incomodidade. Caso não seja possível evitar a circulação de veículos pesados na envolvente das habitações, a mesma deverá efectuar-se a velocidade reduzida e a horas de menor incomodidade.

Estas considerações deverão ser interiorizadas no Tomo V do RECAPE.

DIA C.44 -Deverá ser elaborado um plano de desvios e percursos alternativos, para o qual deverão ser consultadas as autarquias da área de interesse do projecto.

A CE.20 refere que o projecto de Desvios Provisórios de tráfego deverá ser sujeito à aprovação da fiscalização. Porém, e à semelhança do descrito na resposta do RECAPE a esta medida da DIA, a

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

43/62 Artentes



Subconcessionária deverá submeter o referido projecto à aprovação da entidade licenciadora (EP, Estradas de Portugal, S.A.), pelo que a CE.20 deve ser corrigida.

DIA C.45 -O esquema de acessibilidades que irá vigorar durante a obra deverá ser objecto de adequada e atempada publicitação, nomeadamente através da distribuição de folhetos informativos à população.

Considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.46 - Após a conclusão da obra, as vias rodoviárias Interferidas deverão ser recuperadas de forma a não prejudicar a circulação local e a não penalizar as autarquias.

A resposta do RECAPE indica que esta medida da DIA foi transcrita para a CE.108. Por lapso deveria querer referir-se à CE.109.

Sem prejuízo do exposto, considera-se que o RECAPE responde ao solicitado nesta medida da DIA, dando cumprimento à mesma.

DIA C.47 -Devem ser executados também todos os restabelecimentos previstos no Estudo Rodoviário, e caso se constate que o número de restabelecimentos previstos se mostra insuficiente, deverá ser equacionada a criação de novos restabelecimentos e/ou caminhos paralelos.

Este aspecto já foi analisado no âmbito da Medida DIA C.26.

Ruído

DIA C.48 - Deverá apresentar-se um estudo de ruído que devera ter em atenção o seguinte:

- uma avaliação rigorosa dos impactes, na fase de construção e na fase de exploração, em todas as situações sensíveis existentes e previstas, para o ano inicio de exploração, um ano intermédio e ano horizonte de projecto, no período diurno e no período nocturno, fundamentada com a apresentação de previsões de níveis sonoros decorrentes da implantação do projecto e contabilizando as fontes sonoras existentes:
- a classificação acústica ("zona mista" ou "zona sensível"), que o município entretanto venha a adoptar para as zonas. Para o efeito devem ser consultadas as autarquias competentes, por forma a articular o Projecto com os critérios e directrizes de classificação dessas autarquias. Na ausência

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

44/62 Affents
Affents
Affents
Affents
Affents
Affents
Affents
Affents



da classificação acústica, deverá ser tido em conta o referido no documento "Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias", disponível em www.iambiente.pt, que traduz, no seu ponto 6, o entendimento do Instituto do Ambiente sobre a conformidade com a legislação;

O RECAPE apresenta uma nova avaliação de impactes sobre o ambiente sonoro para as fases de construção e exploração para os locais com ocupação sensível localizados na envolvente do Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) (Tomo III - Anexos Técnicos, Anexo E - Ambiente Sonoro). Na ausência de classificação acústica por parte das Câmaras Municipais de Proença-a-Nova e Vila Velha do Ródão, foram considerados para efeitos de avaliação os valores limite fixados para zona não classificada, isto é 63 e 53 dB(A), para os indicadores L_{den} e L_n respectivamente.

Na fase de construção é apresentada uma avaliação qualitativa dos impactes sobre o ambiente sonoro, efectuada com base nas emissões dos equipamentos usados na construção de rodovias, sendo definidos raios de afectação correspondentes a valores expectáveis de L_{Aeq} de 75, 65 e 55 dB(A) de 30, 100 e 250 m, respectivamente.

A avaliação de impactes na fase de exploração foi efectuada com base nos resultados da previsão dos valores de L_{den} e L_n para os anos de 2013, 2022 e 2032.

A análise foi efectuada de duas formas distintas:

- Elaboração de Mapas de Ruído para os indicadores L_{den} e L_n;
- Cálculo dos valores de L_{den} e L_n resultantes para três receptores de referência.

Os resultados obtidos permitem concluir que ocorrerá uma única situação de incumprimento, no ano horizonte de projecto, 2032, no receptor localizado cerca do km 6+325 do lado esquerdo da via.

Neste contexto há, no entanto, a referir que além dos receptores considerados no estudo deverão ser ainda avaliados os receptores localizados cerca do km 0+400, lado esquerdo da via e 14+625, lado direito da via ou devidamente justificada a sua não avaliação.

DIA C.48 (Cont.)

- tipologia, extensão e dimensionamento das medidas preconizadas, atendendo às características do Projecto de Execução, com indicação da sua eficácia quer ao nível do piso térreo quer ao nível do(s) piso(s) superior(es) do(s) edifício(s), tendo em conta que os limites legislados se reportam ao ruído ambiente exterior:

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

45/62 for Arrowy



- as medidas de minimização a implementar deverão garantir o cumprimento dos limites regulamentados (nº 3 do Artº 4° do RLPS).

O RECAPE recomenda a adopção de medidas de minimização na fase de construção para os receptores localizados:

- cerca do km 6+325, lado esquerdo do traçado;
- cerca do km 14+600, lado direito do traçado.

Deverão ser adoptadas as medidas de minimização enunciadas no capítulo dedicado ao Ambiente Sonoro para esta fase e ainda as medidas CE.4, CE.15, CE33, CE36, CE50 e CE77 - C81, indicadas nas Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Tomo V).

Como já referido no ponto anterior, na fase de exploração o RECAPE prevê a ocorrência de uma única situação de incumprimento, em 2032, pelo que não é ainda apresentado o dimensionamento das medidas de minimização.

Caso se prevejam situações de incumprimento nos receptores localizados cerca do km 0+400, lado esquerdo da via e 14+625, lado direito da via, deverão ser preconizadas medidas de minimização para aqueles locais.

Qualidade do Ar

DIA C.49 -Devem ser tomadas medidas especiais de protecção contra a emissão de poeiras durante a execução das obras, em especial nas zonas contíguas com actividades agrícolas e núcleos habitados.

As CE.43, CE.44 e CE.82 referidas na resposta do RECAPE, a esta medida da DIA, referem-se à necessidade de humedecimento dos locais onde ocorram maiores e escavações e /ou grandes movimentações de terras, e apenas se estes forem coincidentes com períodos secos ou forem vertidos materiais de construção ou residuais de obra na via pública. Contudo, as CE referidas são omissas quanto ao reforço da acção de humedecimento em zonas contíguas com actividades agrícolas e núcleos habitados. Assim, esta ressalva deverá ser contemplada no Tomo V.

Património

Alones
Alones
Alones
Alones
Alones

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

46/62



DIA C.50 - Para o elemento patrimonial (15) - Poço com Engenho, deverá efectuar-se o seu registo gráfico, fotográfico e respectiva memória descritiva.

De acordo com a análise efectuada, o sítio n.º 15 encontra-se fora do corredor em estudo pelo que não se justifica proceder ao seu registo gráfico, fotográfico ou memória descritiva.

DIA C.51 -Para os elementos (21) - Cruzeiro e (33) - Formação natural "Castelos" preconiza-se a instalação de uma vedação em seu redor, durante a construção da via, de modo a que não sejam danificados e mantenham a sua funcionalidade.

Os sítios n.º 21 e n.º 33 encontram-se fora do corredor em estudo. Desta forma, não se justifica proceder à sua vedação no decorrer da empreitada.

DIA C.52 -Deverá proceder-se a uma cuidadosa prospecção sistemática, devendo o traçado ser afastado, tanto quanto possível, dos locais com interesse arqueológico que então vierem a ser detectados.

No âmbito do RECAPE realizaram-se prospecções arqueológicas sistemáticas no corredor em estudo (cerca de 16km de extensão e 400m de largura), não tendo sido identificados sítios arqueológicos. Foram assinaladas 18 ocorrências patrimoniais, em que apenas 3 destes elementos são passiveis de impacto directo, o nº 1 - Moitas 1, o nº 14 - Vale Figueira 2, e o nº 18 - Vale figueira 6, para os quais foram preconizadas medidas de minimização específicas que se consideram adequadas aos elementos supra identificados como edifícios com valor patrimonial. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA C.53 -Deverá efectuar-se o acompanhamento arqueológico da obra nas fases de instalação de estaleiros, abertura de caminhos de acesso, decapagens, desmatações, escavações e aterros.

Esta medida encontra-se apresentada no respectivo subcapítulo de Medidas de Minimização Patrimonial.

A medida referida foi incluída no Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Medida CE.57).

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Mondes

47/62

For Allondes

(Posses Allondes)



DIA C.54 -Deverá efectuar-se a pesquisa bibliográfica e documental aprofundada do corredor seleccionado, nomeadamente a consulta do "Corpus de Megalitismo das Beiras", de Vera Leisner (1998), bem como dos dados mais recentes sobre as gravuras rupestres do Alto Tejo.

A obra bibliográfica mencionada foi consultada e encontra-se na bibliográfia constante do Anexo G - Património, constante do Tomo III - Anexos Técnicos do presente RECAPE. No entanto, e de acordo com o parecer do IGESPAR o objectivo da medida não era a mera pesquisa bibliográfica mas a inclusão dos resultados obtidos no relatório o que não se verifica.

No seguimento do anteriormente mencionado, a inclusão dos resultados da pesquisa documental e bibliográfica no relatório terá de ser obrigatoriamente apresentada antes do início da obra.

DIA C.55 -Deverá proceder-se à prospecção sistemática especificamente orientada para a detecção de arte rupestre, nas margens do Rio Ocreza a serem afectadas pelo empreendimento.

De acordo com o relatório do RECAPE no decorrer das prospecções arqueológicas foram observadas, com especial atenção, as margens do Rio Ocreza, no sentido de serem detectados vestígios de arte rupestre. Contudo, não foram identificados painéis com arte rupestre.

Considera-se que não obstante a prospecção ter sido realizada, dado que não foi efectuada por uma especialista em arte rupestre, a medida não foi correctamente executada.

No seguimento do anteriormente mencionado, a apresentação dos resultados da prospecção arqueológica sistemática, especificamente orientada para a detecção de arte rupestre, realizada por um especialista em arte rupestre, nas margens do Rio Ocreza a serem afectadas pelo empreendimento, condiciona a entrada em obra, tendo estes resultados de serem expostos ao IGESPAR antes do início dos trabalhos de obra.

DIA C.56 -Deverá efectuar-se a prospecção sistemática das áreas a afectar pelo projecto, áreas a afectar no decurso da obra e ainda as correspondentes ao restabelecimento da rede viária, à construção e/ou melhoria dos acessos à obra, aos estaleiros, aos locais de empréstimo e depósito de inertes. Os resultados obtidos e as eventuais medidas de minimização daí decorrentes deverão ser apresentados ao IPA sob a forma de Relatório.

No âmbito do presente RECAPE realizaram-se prospecções arqueológicas sistemáticas no corredor em estudo (cerca de 16km de extensão e 400m de largura), não tendo sido identificados sítios arqueológicos. O relatório das prospecções realizadas é apresentado no Anexo G -Património, constante do Tomo III – Anexos Técnicos do RECAPE.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Allostedo Allonki Allonki When O



Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA C.57 -Desde que possível e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, deve ser prevista a ripagem da via dentro desse corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusívas, como sondagens arqueológicas ou a escavação em área.

De acordo com o parecer da tutela, após análise dos resultados, considerou-se que no âmbito deste RECAPE não se detectaram sítios arqueológicos, e por este motivo não houve necessidade de proceder à ripagem do traçado.

DIA C.58 -A Equipa de Arqueologia que realizar os trabalhos, na fase anterior à apresentação do RECAPE, deve incluir um especialista em Arte Rupestre.

Segundo o RECAPE por motivos operacionais não foi possível deslocar ao terreno um especialista em Arte Rupestre. Contudo, o responsável científico do estudo (Dr. João Albergaria) tem conhecimento efectivo sobre a observação de arte rupestre.

O IGESPAR considera que não foi dado cumprimento à medida dado que não obstante o conhecimento que o arqueólogo terá sobre arte rupestre não se pode considerar que seja uma especialista em Arte Rupestre. Esta medida visava precisamente face à especificidade dos valores patrimoniais em questão, uma avaliação por um profissional com experiência específica comprovada em Arte Rupestre.

DIA C.59 -Os resultados dos trabalhos da prospecção efectuada em fase de Projecto de Execução, no caso de serem identificadas novas ocorrências patrimoniais, estão sujeitos à proposta de medidas de carácter geral e especifico a implementar em fase de RECAPE. As medidas que vierem a ser propostas devem ser inseridas no Caderno de Encargos (CE).

No decorrer das prospecções arqueológicas identificaram-se dezoito ocorrências patrimoniais, tendo sido apresentadas medidas de minimização genéricas e específicas. Estas medidas foram incluídas no Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra. Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA C.60 -É de salientar que a execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA, de acordo com o Decreto-Lei nº 270/99, de 15 de Julho e em conformidade com a Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdição (A23)"

Abril de 2011

49/62 for Arents

Alexander

(2008) (1



O pedido de autorização para trabalhos arqueológicos foi enviado no dia 19 de Janeiro de 2011, com a direcção científica de João Albergaria.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

Paisagem

DIA C.61 -Deverá ser dada particular importância à passagem dos traçados no vale do Ocreza pela sua reconhecida qualidade paisagística, de modo a restabelecer a estrutura e continuidade da paisagem nos locais onde for afectada, nomeadamente repondo os terraços dos olivais e a continuidade morfológica da encosta, bem como plantando oliveiras no topo dos taludes de escavação. No atravessamento do rio Ocreza, dados os valores paisagísticos em causa, especial cuidado se deverá ter com a estética/arquitectura da Ponte prevista. Deverão apresentar-se simulações visuais das situações mais sensíveis.

Considera-se que foi dada resposta adequada a esta medida.

DIA C.62 -Deverá assegurar-se uma melhor integração do traçado na paisagem, de modo a atenuar os impactes visuais e aumentar a capacidade de absorção das zonas atravessadas, garantindo o revestimento adequado dos taludes, em termos espaciais, temporais e de espécies a utilizar, devendo a escolha desta ser efectuada de acordo com a vegetação da região e as características do local onde se irão implantar.

Considera-se que foi dada resposta adequada a esta medida.

DIA C.63 -Dada a importância paisagística e ecológica dos fundos dos vales no contexto do território analisado, em particular por constituírem estreitos sistemas húmidos de aproveitamento agrícola com baixa expressão na área em estudo, nos locais em que forem interceptados pelo traçado, deverá ser definida uma faixa de protecção por forma a interferir o menos possível com aqueles sistemas.

O Projecto Rodoviário prevê a transposição da ribeira de S. Gens e o rio Ocreza recorrendo a viadutos, pelo que o fundo dos vales e respectivas encostas serão preservados.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

50/62 Holes (place 6



Acrescem as duas medidas integradas no Volume V – Cláusulas Ambientais a integrar no Caderno de Encargos da obra (CE.45 e C.46) que reforçam a necessidade de limitar ao estritamente necessário a destruição da cobertura vegetal, preservando ao máximo a envolvente desta obra.

Salvaguarda-se, no entanto, que mesmo dentro das áreas expropriadas, deve existir o cuidado de planear a protecção das áreas passíveis de serem poupadas mediante a sua vedação com fitas sinalizadoras e instruções aos trabalhadores nesse sentido.

DIA C.64 -Deverá proceder-se à reestruturação e reconstituição dos valores paisagísticos naturais, nomeadamente refazendo corredores ecológicos nos locais onde forem afectados com a plantação de espécies adequadas.

O Projecto de Integração Paisagística, Volume 9 do Projecto de Execução, prevê a plantação de espécies arbóreas características das matas ribeirinhas junto às linhas de água e nas entradas das PH e das Passagens para Fauna.

DIA C.65 -Deverá efectuar-se a modelação das superfícies dos locais sujeitos a terraplenagens, nomeadamente dos taludes e dos interiores dos nós, com o objectivo de estabelecer uma continuidade com o terreno natural, adoptando pendentes suaves.

Remete-se para a resposta à DIAC.17, uma vez que foram consideradas medidas construtivas, que permitirão minimizar o impacte visual decorrente da construção dos taludes e melhorar as condições de instalação da vegetação aplicada.

DIA C.66 -Deverá prever-se a constituição de barreiras vegetais nos locais em que o traçado passe perto de áreas sociais ou onde se prevejam potenciais receptores visuais.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida, uma vez que o PIP integra esta medida.

DIA C.67 -Deverá promover-se à definição de um quadro de medidas cautelares, com vista à protecção e dissimulação dos locais em obra, designadamente estaleiros, áreas de empréstimo e de depósito de materiais.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

51/62

h

IR such

Q009. (B



No que se refere à dissimulação das áreas de apoio à obra, e ao conjunto de medidas indicadas na resposta do RECAPE, apenas a CE.6 faz referência a essa necessidade, contemplando apenas as áreas de estaleiro. A CE.8 menciona adicionalmente as áreas para depósito de materiais, porém apenas prevê que as mesmas sejam delimitadas e sinalizadas.

Assim, à semelhança do preconizado para as áreas de estaleiro, também as áreas de empréstimo e depósito de materiais deverão ser "dissimuladas".

C.68 -Cortinas de vegetação - sugere-se a instalação de cortinas arbóreas/arbustivas com espécies autóctones, em locais onde a estrada, não seja construída em escavação, por forma a minimizar o impacte visual imposto pelo tráfego e contribuir para diminuir a perturbação sobre a fauna de vertebrados superiores; esta medida terá ainda vantagens ao constituir também uma barreira à dispersão de vertebrados para a estrada, para além de outros aspectos; os locais próprios para colocar estas barreiras são os biótopos agrícolas, passagens sobre ribeiros e floresta aberta; esta medida deverá ser equacionada no Projecto de Execução, em particular na parte referente à Integração Paisagística.

Considera-se que foi dada adequada resposta a esta medida, uma vez que o PIP integra esta medida.

DIA C.69 -O Plano de Integração Paisagística deverá contemplar a recuperação dos taludes que venham a ser definidos, salientando-se as zonas onde serão necessárias intervenções estruturais nomeadamente o recurso a pregagens ou redes de pregagens e a redes metálicas

Remete-se para a resposta à DIAC.17.

DIA C.70 -Implementação de um projecto adequado de recuperação e enquadramento paisagístico, recorrendo às espécies vegetais autóctones locais e que restabeleça o equilíbrio da área envolvente à estrada, das áreas de estaleiro e de depósito e empréstimo de materiais, tão cedo quanto possível.

O PIP interiorizou a necessidade de dar cumprimento a esta medida da DIA, no entanto relativamente à proposta de enquadramento e tratamento da ilha central das rotundas, solicita-se a entrega dos respectivos projectos a uma escala menor, que permita a sua leitura. Por razões de segurança, deve ser evitada a adopção de soluções ornamentais que incluam elementos que, pela sua dimensão e rigidez (estátuas, fontes, árvores, rochas ou qualquer tipo de dispositivo rígido

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

52/62

fr Colors.



ornamental), possam constituir obstáculos físicos capazes de agravar consideravelmente as consequências de eventuais embates frontais em resultado de despistes e consequente invasão da ilha central.

Deve, ser evitada a implantação de obstáculos rígidos na ilha central, particularmente nas áreas correspondentes ao encaminhamento das diferentes entradas. Exceptuam-se as soluções com ilhas centrais de grandes dimensões, (Ri>10 metros) onde a localização deste tipo de ornamentos possa não criar obstáculos directos em caso de invasão frontal da ilha central , devendo em qualquer caso evitar-se a colocação de obstáculos na faixa exterior da ilha central com 10 metros de largura. Alternativamente, deve enveredar-se pela presença de elementos decorativos menos agressivos, tais como arranjos paisagísticos que integrem herbáceas ou arbustos de pequeno porte, e/ou material granular que, no seu conjunto, possam contribuir para amortecer a energia cinética do veículo.

A modelação do terreno no interior da ilha central tem-se revelado extremamente benéfica na quebra da continuidade do itinerário e na identificação/percepção da singularidade da infraestrutura.

Neste tipo de soluções, a inclinação na zona modelada, não deve ultrapassar os 15% (SETRA, 1998; FHWA, 2000), sendo que quer a modelação do terreno quer a eventual plantação de elementos vegetais deve assegurar a visibilidade. Tais requisitos traduzem-se na limpeza de obstáculos visuais no contorno exterior da ilha central, numa faixa de largura a determinar em função da aplicação dos critérios de visibilidade, com um mínimo absoluto de 2 metros.

No que se refere à recuperação paisagística das áreas de apoio à obra, deverá ser concretizada através da elaboração de um Plano de Requalificação e Integração Paisagística, cujas directrizes deverão ser apresentadas nesta fase. Para este efeito, as recomendações descritas na pág. 5 e 6 (Medidas Cautelares das Condições Técnicas) do PIP deverão ser inseridas no Tomo V, juntamente com as que se seguem:

- identificação e localização das áreas intervencionadas;
- natureza e qualidade dos materiais a depositar/explorados;
- descrição dos trabalhos a executar;
- levantamento topográfico inicial (anterior à intervenção) e final, incluindo o perfil de modelação do terreno após deposição de solos sobrantes/extracção de inertes, bem como à respectiva concordância de cotas com as parcelas contíguas;

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

53/62 To Abouty



- assegurar as drenagens naturais do terreno de modo a evitar a escorrências de solos e a consequente erosão dos taludes de aterro/escavação.

D- Programas de Monitorização

DIA D.1 - Os programas de monitorização deverão ser reformulados/readaptados de acordo com a apreciação efectuada no Parecer da CA.

O Plano Geral de Monitorização, que constitui o Tomo IV do RECAPE, os planos de monitorização dos Recursos Hídricos, Ambiente Sonoro, Sistemas Ecológicos e Qualidade do Ar.

No que se refere ao programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos, o ICNB refere que: " Este (...) segue o preconizado pelo Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de Novembro, e cumpre o disposto na Portaria nº 330/2001, de 2 de Abril, designadamente no Ponto IV do respectivo Anexo IV, que se refere à monitorização e medidas de gestão ambiental dos impactes resultantes do projecto.

O programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos é dirigido para a flora, habitats e fauna terrestre, incluindo-se neste último grupo os trabalhos específicos para o rato de Cabrera e os quirópteros. Visa "(...) avaliar e confirmar a eficácia das medidas de minimização dos impactes negativos previstos para alguns parâmetros ambientais (...) e (...) obter informação adicional que poderá ser utilizada, posteriormente, quer na reavaliação de impactes, quer na redefinição das medidas minimizadoras propostas." Pretende-se estabelecer um histórico da situação antes da construção e acompanhar os impactes causados durante as fases de construção e exploração.

Da sua análise tem-se a salientar:

- Para os prados húmidos a plantar para o rato Cabrera: deve ser avaliado o sucesso de criação destas novas manchas de habitat, bem como o uso das mesmas por esta espécie.

Devem estes parâmetros ser integrados no Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos. As áreas sensíveis e/ou locais de criação e nidificação que sejam localizadas no âmbito dos

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Abonty

54/62

Frea Good &



trabalhos a efectuar na fase de pré-construção, devem ser integradas no desenho Condicionantes à Implantação de estaleiros e outras Infra-estruturas de Apoio de Obra.

Solicita o envio de toda a informação recolhida sobre valores naturais em presença na área de influência deste projecto para o ICNB, I.P., devendo a Informação cartográfica ser entregue em formato shapefile.

Acrescenta ainda que a realização do Plano de Monitorização dos Sistemas Ecológicos é assegurada pela Medida CE.85 Integrada no Tomo V- Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos de Obra.

Ainda, o ICNB salienta, no que se refere ao Anexo F2 (Anexos Técnicos) Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Rato-de- Cabrera (Microtus cabrarea) as seguintes recomendações:

- a) Na ponte que irá transpor o rio Ocreza não deve existir qualquer tipo de iluminação de forma a minimizar a mortalidade por atropelamento dos quirópteros. Na análise da Medida C.3 é referida a necessidade de integrar esta recomendação no Caderno de Encargos da Obra.
- b) Deve ser desenvolvido um Plano de Minitorização dirigido aos quirópteros de modo a determinar qual a influência do projecto na sua utilização da Área. A minitorização proposta para os morcegos é alvo de análise no âmbito do Plano Geral de Monitorização.
- c) Devem ser plantadas áreas de prados húmidos na continuidade das que forem expropriadas pelo traçado e nas quais se verifique a presença de colónias de rato de Cabrera. Esta medida foi integrada no Tomo V- Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra- Medica CE.110
- d) Deve ser desenvolvido um Plano de Monitorização dirigido ao rato de Cabrera de forma a seguir a evolução das colónias translocadas, a colonização das bermas da rodovia, verificar a permeabilização desta ao rato de cabrera e estudar a mortalidade resultante de

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

55/62 fallowles

Fallowles

And O



atropelamentos. A monitorização proposta para o rato de Cabrera é alvo de análise no âmbito do Plano Geral de Monitorização.

Assim considera que o estudo no Anexo F cumpre o solicitado na DIA.

No entanto, salienta-se que para cumprir os objectivos de estudo propostos no Plano e/ou solicitados pelo ICNB, será necessário assegurar um período de monitorização, na fase de exploração, de 5 anos no mínimo, quer para o Rato de Cabrera quer para a mortalidade e utilização de passagens de fauna. Os animais podem demorar cerca de 4-5 anos para se adaptarem às alterações do terreno e estabilizarem em termos de comportamento de resposta às mesmas. O facto de se utilizar um período de tempo inferior ao mínimo necessário para garantir esta aprendizagem e habituação pelas várias espécies poderá induzir em conclusões enviesadas no que respeita ao benefício e eficácia das medidas de minimização implementadas. Assim, considera-se que o período de monitorização das passagens de fauna, da mortalidade e especificamente do Rato de Cabrera deverá ser no mínimo 5 anos.

Considera-se, ainda que devem ser monitorizadas as PH (para além das PIE que apresentam características marcadamente diferentes) que se localizem próximas de colónias de Rato de Cabrera, de forma obter resultados conjugados para a utilização destas estruturas, quer por esta espécie, quer pela restante fauna.

Recursos Hídricos

DIA D.2 -O EIA apresenta um plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, o qual deve ser implementado após a integração das seguintes observações:

- O plano de monitorização deverá ter início antes do começo das obras, de forma a constituir a situação de referência da zona.
- Além dos parâmetros referidos deve também ser incluído o crómio, o níquel e o ferro.
- Em relação às águas subterrâneas além dos aspectos referidos, devem também ser caracterizados os aspectos quantitativos, bem como a direcção do fluxo.
- Em termos de periodicidade de obra, a monitorização das águas subterrâneas deve ser trimestral.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

56/62 Abontes
Pace for the contract of the con



DIA D.3 -O Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos deverá ser detalhado em fase de projecto de execução.

DIA D.4 -O Relatório dos resultados deverá ser enviado logo após a campanha e não anualmente como referido no EIA.

Considera-se que foi dada adequada resposta às recomendações constantes das medidas D.1 D.2 e D.3 tendo sido atendidas no Plano de Monitorização dos Recursos Hídricos, apresentado no Tomo IV do RECAPE - Plano Geral de Monitorização.

Ruído

DIA D.5 -O plano de monitorização deverá dar cumprimento ao disposto na portaria nº 330/2001, de 2 de Abril e deverá ter em conta as recomendações do Instituto do Ambiente, em documento datado de Fevereiro de 2003, sob o título "Directrizes para a Elaboração de Planos de Monitorização de Ruído de Infra-Estruturas Rodoviárias e Ferroviárias", disponível em www.iambiente.pt.

Salienta-se que, o plano de monitorização deverá prever a realização de campanhas, sempre que se verifiquem alterações significativas dos factores que determinam a emissão e propagação de ruído, nomeadamente, aumentos do volume de tráfego, ou de percentagem de veículos pesados, de velocidade, alteração do tipo de pavimento, ou reclamações.

De uma forma geral, considera-se adequada a metodologia apresentada para o Plano apresentado no RECAPE (Tomo IV - Plano Geral de Monitorização), havendo, no entanto algumas questões a referir, designadamente:

- Nesta fase as campanhas de monitorização devem ser acompanhadas de contagens de tráfego;
- Deverá ser aferida a necessidade de incluir os receptores localizados aos km 0+400, lado esquerdo da via e 14+625, lado direito da via, no conjunto de pontos a monitorizar.

fo Atomes

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

7/62

is Colors of



6. PLANO DE PREVENÇÃO E GESTÃO DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO (PPGRD)

A Subconcessionária apresenta a 1ª versão do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD). Após análise do mesmo considera-se que, na generalidade, a informação constante do mesmo é bastante detalhada e esclarecedora. Porém, subsistem alguns pontos que deverão ser reformulados tendo em conta as considerações seguintes:

- no Quadro II.3 deverá proceder-se à identificação do número do Processo de AIA;
- no Quadro I.4 deverá identificar-se o distrito do local de implantação do Lote 7;
- a metodologia de prevenção de RCD apresentada no Quadro III.3a) deverá fazer referência à optimização das medições relativamente à produção de betões, pavimentos e outros materiais utilizados em obra de forma a evitar excedentes dos mesmos e consequente produção de RCD;
- os resíduos verdes (20 02 01), ferro e aço (17 04 05) e misturas betuminosas (17 03 02), no Quadro 5, apresentam mais do que uma operação de valorização possível. A Subconcessionária deverá definir apenas uma operação de valorização/reciclagem preconizada para estes resíduos, de forma a evitar a existência de opções. Caso seja necessário, em obra, o Plano poderá ser alterado, desde que mereça a concordância do Dono de Obra.

7. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

Em cumprimento do preceituado no artigo 31º do Decreto-Lei nº 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, 8 de Novembro, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de pósavaliação do Projecto "IC8 Lanço Proença-a-Nova (A23)".

O período de Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 24 de Março a 8 de Abril de 2011, durante o qual o RECAPE esteve disponível para consulta na APA, nas CCDR do Centro, e nas Câmaras Proença-a-Nova e Vila Velha de Rodão. O Sumário Executivo também pôde ser consultado nas freguesias de Proença-a-Nova e Peral (Concelho de Proença- a Nova) e Fratel (Concelho de Vila Velha de Rodão).

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

58/62 Afterdy

France ()



bem como nos sites da APA (www.apambiente.pt) e da EP, SA (www.estradasdeportugal.pt).

Os meios da publicitação levada a cabo pela APA foram os seguintes:

- afixação de Anúncio nas CCDR do Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas;
- envio de ofício Circular às seguintes Entidades:

Associação Nacional de Municípios Portugueses - ANMP
Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA
Centro de Estudos da Avifauna Ibérica - CEAI
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL
Frente Ecológica Portuguesa- FEP
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA
Associação Nacional de Municípios Portugueses
Liga para a Protecção da Natureza - LPN
Sociedade Portuguesa de Ecologia - SPECO
Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves - SPEA
Associação dos Arqueólogos Portugueses
Associação Nacional de Freguesias
ADRACES- Associação para o Desenvolvimento Raia de Centro e Sul
Nria -Associação de Estudo do Alto Tejo-
NERCAB- Associação Empresarial da Região de Castelo Branco
ACICB- Associação Comercial Industrial e Serviços de castelo Branco; Idanha-a-Nova e
Vila Velha de Rodão
ARAB- Associação Regional de Agricultores Biológicos da Beira Interior

envio de Nota de Imprensa para os seguintes Órgãos de Comunicação Social:

Redacção do "Jornal de Notícias" Redacção RDP Antena 1 Redacção da T.S.F. Rádio Jornal Redacção da Rádio Renascença

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

Mes 1Roxes
59/62 For Alonty
Ques .



Redacção do Jornal "O Independente"
Redacção do Jornal "O Expresso"
Redacção do "Diário de Notícias"
Redacção do Jornal "Correio da Manhã"
Redacção do "Jornal Público"
Redacção da Agência Lusa
Redacção da RTP
Redacção da SIC
Redacção da TVI
Jornal Povo da Beira
Jornal Reconquista
Jornal do Fundão
Rádio Beira Interior

A APA remeteu à Entidade Licenciadora os resultados do Acompanhamento Público não tendo sido recepcionada qualquer participação

8. CONCLUSÕES

Em resultado da apreciação efectuada ao RECAPE do Projecto "IC8 – Proença-a-Nova/ Perdigão (A23)" da Subconcessão do Pinhal Interior, conclui-se que à excepção das lacunas e/ou falhas do RECAPE e de peças do projecto de execução, expostas no presente Parecer, a globalidade das condições e medidas estabelecidas na DIA emitida em fase de Estudo Prévio do mereceram resposta satisfatória no RECAPE. Salienta-se contudo, a importância de apresentar todos os esclarecimentos e complementar toda a informação destacada ao longo do presente parecer, sem prejuízo do início da obra.

Relativamente às solicitações constantes do parecer do ICNB, considera-se que relativamente à medida da DIA C.2, e uma vez que não foi possível nesta fase confirmar a existência de Rato de Cabrera, deve o relatório correspondente às acções de captura e identificação ser apresentado à EP, para posterior envio ao ICNB, I.P. para apreciação e validação por essa entidade <u>antes do início da obra</u>.

Ainda, e no que se refere às medidas relativas ao Património Arqueológico, e de acordo com parecer do IGESPAR, o RECAPE não deu integralmente cumprimento à DIA, nomeadamente em relação às medidas C54, C55 e C58. Assim, todas as acções, trabalhos e respectivos resultados anteriormente assinalados deverão ser apresentados à EP, para posterior envio a esse Instituto antes do início da obra de modo a possibilitar a sua apreciação e validação.

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

Abril de 2011

0/62

Montes Des foll



Mais se salienta que deverão ser devidamente considerados os pareceres resultantes da consulta a entidades realizada pela EP, SA, no âmbito da verificação do RECAPE.

Almada, 15 de Abril de 2011

Elaborado por:

Margarida Rosado

Alexandra Pontes

Alexandia Pontej

Morganida Rosuls

(Engenheira do Ambiente)

(Engenheira do Ambiente)

Ângela Branco

Proces Brasio

Isabel Serrano Rebelo

(Arqueóloga)

(Arquitecta Paisagista)

Sabel Jungoo Rebelo

Maria João Palma

Graça Garcia

(Engenheira do Ambiente)

(Bióloga)

61/62



Anexo 1

Parecer sobre o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução "IC8 Lanço Proença-A-Nova/Perdigão (A23)"

62/62
Ruly Guel

SEA -Data:C. ..

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente.

C/Conhecimento:

- MAOTOR
- MOPTC
- SEAOPC

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração Estradas de Portugal, EPE Praça da Portagem - Pragal 2800-255 Almada

Exmo. Senhor Presidente do Conselho Directivo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias IP Rua dos Lusiadas, 9 - 4º Frt. 1300-364 Lisboa

S/referência

Steomanicação de

Na sua resposta colòque sempre esta ref^a.

Processo nº 04.3 Reg. 6670 Data 09-12-2008

Assunto:

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA DIA

INFORMAÇÃO APA N.º 348/08/GAIA DE 05-12-2008.

Em resposta aos vossos oficios nºs 150977 de 3-12-2008 e 1771 de 3-12-2008, encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente de remeter a V. Exa. a documentação mencionada em epígrafe, sobre a qual exarou o despacho que a seguir se transcreve:

"Visto. Emiti a correspondente alteração das DIA dos projectos em causa, com vista a acometer a verificação da conformidade com as DIA à entidade licenciadora, salvo no caso do projecto "Variante de Fara — 2" fase" visto a respectiva DIA ter sido emitida sobre um projecto de execução, logo sem fase de RECAPE.

Dê-se conhecimento da alteração das DIA aos Senhores MAOTDR, MOPTC e SEAOPC.

Ass. Humberto D. Rosa
9/12/2008

EP-ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.
SRC
Entrada M.º 126651

1 0 DEZ. 2008
Ao 6 AM 13
Para

Eduardo Andrado Gomeo

DER CONSTRUCTO TO ARE de Consensation of the decoration of the de

1 APonti

Telefones: 21 323 25 00 Fax: 21 323 to 58

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Gabinete da Secretária de Estado do Ambiente

Com os melhores comprimentos,

O Chefe do Gabinete

Carlos Brito de Sá

Anexo: O mencioundo.

Abondo Atonki

Roa de O Século, 31 - 1200-423 Justion - - Tefefonez, 21 323 25 00 - Fax: 21 323 16 58

Informação nº 348/08 / GAIA Data 2008 - 12 - 05

A Court dominant the Love toxostalicio Sometimes de Estade de Ambienta, Come of months come while we

2008 12 05

António Gonçalvea Henriques Director-Geral

Keparse o auxo e o Colsevelt SED, and a punhe

Fernanda Santiago Subdirectors-Geral

Visto. Emilia conerpordante allierção das DIA dos projectos en causa, con vita in acounter a verificação da conformidade com a gin a entirent licenciatora, ratio vo cos, do projecto "Variente de Faro. 2" fose visito a repetión gia ter side emitide solve um projecto de expanção, logo sem fise " RECAPE. Dé-m conhecimente da alteração les DIA nos Scaleres HAOTOR, MOPTE - SEMOPE.

Jungert). Ros

Assunto: Pedido de Alteração da DIA

Foi enviado pelo Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente (fax SEA Of nº 4710 de 4.12,2008) um pedido de parecor relativamente aos oficios remetidos polo Instituto de Infra-estruturas Rodoviárias (INIR) e pelas Estradas de Portugal (EP) solicitando a alteração da entidade de verificação da DIA (Autoridade de AIA) no sentido de possibilitar a apreciação pela entidade licenciadora, ao abrigo do nº 2 do artº 28º do Decreto-Lei nº 69/2000 de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril,

Tendo em atenção a carência de meios humanos qualificados e a grande acumulação de processos de AIA em curso, o GAIA não poderá analisar devidamente todos os relatórios da

AGÈNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE izandi kada kada aje je Dideo imidia je kritanje da Estanošomento Republi

> 348/08 / GAIA informação na 2008 - 12 - 05

conformidade dos projectos de execução com as respectivas DIA, nos curtos prazos exigidos, pelo que não vemos qualquer impedimento a que seja a entidade licenciadora a realizar a verificação do cumprimento das DIA, sem prejuízo do disposto no artigo 24º do referido decreto-lei., desde que sejam cumpridas todas as demais normas legais em vigor, sejam consultadas as entidades competentes em razão da matéria objecto da análise e sejam adoptadas as boas práticas de verificação das DIA.

Á consideração superior.

A Chefe de Divisão (em substituição)

Cristina Russo

CR

There 2 for Ques. Co

- CFC

351 213231672



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Alteração a Declarações de Impacte Ambiental (DIA) de projectos de infra-estruturas rodoviárias

- Considerando os pedidos de alteração às DIA abaixo referidas efectuados pela EP Estradas de Portugal, S.A. e pelo Instituto de Infra-Estruturas Rodoviárias, I.P.,
- Considerando o actual quadro económico, em que se reveste de especial importância imprimir a maior celeridade possível às iniciativas que promovam a dinamização da economia portuguesa, sem comprometer o rigor que impõe a salvaguarda dos valores ambientais;
- Considerando que os projectos abaixo referidos estão integrados em subconcessões rodoviárias de grande importância para o desenvolvimento do País:
- Considerando que os referidos projectos foram sujeitos a avaliação de impacte ambiental (AIA), em fase de estudo prévio, de anteprojecto ou projecto base, e que foram objecto de declarações de impacte ambiental (DIA) favoráveis condicionadas;
- Considerando que as respectivas DIA, ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com a redacção que lhe fol dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, estabeleceram que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA;
- Considerando que ao abrigo do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 69/2000, tal veríficação poderá ser efectuada em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença:
- Considerando que, caso a referida verificação seja efectuada pela entidade licenciadora, sem prejuizo do disposto no artigo 24.º do referido Decreto-Lei e das consultas tidas por necessárias às entidades competentes em razão da matéria, poder-se-á obter maior celeridade no processo de verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA e do respectivo licenciamento e Inicio da fase de construção;
- Considerando o parecer favorável da Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo aos pedidos de alteração das DIA referidas:

Relativamente às DIA:

- "IP2 Vale Benfeito / Ponte do Sabor" (Estudo Prévio), emitida a 3 de Dezembro de 2003, válida alé 3 de Dezembro de 2009;
- "IP 2 Lanço Trancoso / Celorico da Beira / IP5 Projecto Base, Ligação do IP2 a Vila Franca das Naves - Projecto Base, Ligação do IP2 à EN 102 - Projecto de Execução, Beneficiação da EN 102 - Projecto de Execução", emitida a 28 da Agosto de 2006, válida até 28 de Agosto de 2009.
- "IP2 Variante Nascente de Évors" (Estudo Prévio), emitida a 11 de Janeiro de 2005, válida até 11 de Janeiro de 2009:
- "IP4 Vila-Real (Parada de Cunhos) / Bragança (Quintanilha)" (Estudo Prévio), emitida a 28 de Setembro de 2007, válida até 28 de Setembro de 2010;
- "IP8 Santiago do Cacém, IP2 Variante Poente a Beja e Variante Nascente a Beja" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Janeiro de 2004, válida até 9 de Janeiro de 2010;

Pols 1 Alones
Paged for &



MINISTÈRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

- "IC2 Variante da Batalha" (Estudo Prévio), emitida 29 de Setembro de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IC5 Lanço IP4/IP2". (Estudo Prévio), emitida a 2 de Dezembro de 2003, válida até 2 de Dezembro de 2009:
- "IC5 Nozelos (IP2) / Miranda do Douro (Duas Igrejas)". (Estudo Prévio), emitida a 10 de Janeiro de 2006, válida até 2 de Janeiro de 2010;
- "IC8 Proença-a-Nova / IP2". (Estudo Prévio), emitida a 22 de Abril de 2005, válida até 22 de Abril de 2009;
- "IC9 EN1 / Nó de Fátima (A1) e Variante à EN243 em Porto de Mós e IC9 Fátima (A1) / Ourém (Alburitel)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Maio de 2006, válida até 12 de Maio de
- "IC32 Circular Regional Interna da Península de Setúbal (CRIPS)" (Estudo Prévio), emitida a 6 de Setembro de 2005, válida até 6 de Setembro de 2009:
- "IC36 Leiria Sul (IC2) / Leiria Nascente (COL)" (Projecto Base), emitida a 25 de Fevereiro de 2008, válida alé 25 de Fevereiro de 2010;
- "EN242 Variante à Nazaré" (Estudo Prévio), emitida a 13 de Março de 2003, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "ER377-2 -- Costa da Caparica / Nova Vaga / IC32 (Prox.)", emitida a 26 de Janeiro de 2008. valida até 26 de Janeiro de 2010:
- "S. Brás de Alportel / Nó de Faro / Nó da Terceira Circular de Faro" (Estudo Prévio), emitida a 5 de Setembro de 2001, válida até 31 de Dezembro de 2009;
- "IP4 Amarante / Vila Real (IP3)" (Estudo Prévio), emitida a 12 de Agosto de 2005, válida até 12 de Agosto de 2009;
- "A32/IC2 Oliveira de Azeméis / IP 1 (S. Lourenço)", emitida a 30 de Novembro de 2006, válida até 30 de Novembro de 2009.

Onde se refere que a verificação da conformidade do projecto de execução com a DIA carece de apreciação pela Autoridade de AIA passa a referir-se que esta verilicação seja feita em sede de licenciamento pela entidade competente para a licença.

Relativamente às DIA:

10/ 14 4000 14.40 THE OUT ENGLOTOE

- "IP3 Mealhada / Viseu (IP5) e IC12 A1/IP1 (Mealhada)/Santa Comba Dão" (Estudo Právio), emitida a 20 de Março de 2008, válida até 20 de Março de 2010;
- "IG3 Tomar/Colmbra" (Estudo Prévio), emitida a 9 de Maio de 2008, válida até 9 de Maio de 2010:
- "IC12 Canas de Sanhorim / Mangualde" (Projecto Base), emitida a 18 de Março de 2008. válida até 18 de Março de 2010;
- "Variente à EN395 Guia/Albufeira" (Anteprojecto), emitida a 29 de Setembro de 2008, válida alé 29 de Selembro de 2010.

No campo relativo à entidade de verificação da DIA, onde se lê "Autoridade de AIA" passa a ler-se "Entidade competente para a liconça".

Hermby Aronky



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Gabinete do Socretário de Estado do Ambiente

A alteração a que agora procedo não exclui a garantia da execução das restantes condições preconizadas nas Declarações de Impacte Ambiental.

9 de Dezombro de 2008

O Secretário de Estado do Ambiente

Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa

(No uso das delegações de compellacias, despacho n.º 16162/2005 (2.º chite), publicado no Clário da República de 25/07/2005)

Maries Horses &

Thomas Goog.

15/04 '11 13:32 FAX 351 213637047

GAB. PRES. - IPPAR

Ø1001





Exm.^a Senhora Eng.^a Ana Cristina Martins EP – Estradas de Portugal Praça da Portagem 2809-013 ALMADA

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

C. S.:

14.03.2011

2011/1(090)

720139

Assunto: IC8 - Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) - Lote 7. RECAPE.

No âmbito da verificação da conformidade do Projecto de Execução com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) relativa ao projecto referido em epígrafe, integrado na Subconcessão da Auto-Estrada Transmontana, enviou a Estradas de Portugal, S. A. o Relatório de Conformidade Ambiental (RECAPE) em CD-ROM, para análise e parecer por parte deste Instituto.

Antecedentes

O Lanço do IC8 entre Proença-a-Nova e a A23 foi sujeito a procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) no âmbito do Estudo Prévio do projecto do IC8 - Proença-a-Nova / IP2, tendo-se iniciado o processo de AIA em Julho de 2004. O RECAPE resulta da Declaração de Impacte Ambiental, de 22 de Abril de 2005, emitida sobre o Estudo Prévio deste projecto com parecer favorável à Solução B condicionada ao atravessamento da Ribeira de S. Gens em viaduto ao cumprimento das condições nela constantes e das medidas em anexo à mesma.

Posteriormente, o Estado Português Iançou o concurso público referente à Subconcessão Pinhal Interior, tendo sido entregue o processo de concurso relativo ao consórcio ASCENDI (ex-AENOR Pinhal Interior), de onde constou um RECAPE preliminar no qual foram avaliadas as medidas a tomar para que fosse dado cumprimento às exigências mencionadas na DIA.

O presente RECAPE é deste modo apresentado no âmbito do licenciamento das infraestruturas rodoviárias que integram a Subconcessão do Pinhal Interior.

Descrição Sumária do Projecto

O presente Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) é relativo ao Lote 7 que corresponde ao tanço do IC8 entre o Nó do Montinho, no concelho de Proença-a-Nova, e a A23, no concelho de Vila Velha de Ródão, o qual foi avaliado ambientalmente no âmbito do Estudo Prévio realizado para o lanço do IC8 - Proença-a-Nova / IP2.

Este troço do IC8, com cerca de 16,2 km de extensão, desenvolve-se o Nó do Montinho (existente e integrado no Lanço IC8: Sertã / Proença-a-Nova), na proximidade da Proença-a-Nova, e o Nó de Perdição com a A23 (existente e a reformular), no concelho de Vila Velha de Ródão. Atravessa as freguesias de Proença-a-Nova e Peral no concelho de Proença-a-Nova e a freguesia de Fratel no concelho de Vila Velha de Ródão.

B

Ook

Altrik

1 V2.0 x 1

15/04 '11 13:33 FAX 351 213637047

GAB. PRES. - IPPAR

21002





Com 16,2 km de extensão, o presente traçado inclui o nó de Pedra do Altar, com geometria em "diamante" articulado com a rede viária local através de duas rotundas de ambos os lados do IC8, e os nós de Perdigão e da A23, ambos com geometria em "trompete". Foram ainda previstos 20 restabelecimentos através de obras de arte (PŠ ou PI), incluindo 3 Estradas Nacionais, 3 Caminhos Municipais, 2 caminhos rurais e 12 serventias rurais, a que acresce uma rede de caminhos paralelos. Elstas passagens asseguram a reposição das circulações afectadas pelo traçado.

As características geométricas do traçado adoptadas para o presente trecho do IC8 satisfazem a velocidade base de projecto de 90 km/h.

O principal objectivo do RECAPE é verificar a conformidade ambiental do Projecto de Execução do com os critérios estabelecidos na DIA, Parecer da Comissão de Avallação e Relatório de Consulta Pública.

Verificação do cumprimento da DIA

C) Medidas de Minimização por Descritor

DIA C.50 - Para o elemento patrimonial (15) - Poço com Engenho, deverá efectuar-se o seu registo gráfico, fotográfico e respectiva memória descritiva.

O sítio n.º 15 encontra-se fora do corredor em estudo pelo que não se justifica proceder ao seu registo gráfico, fotográfico ou memória descritiva.

DIA C.51 - Para os elementos (21) - Cruzeiro e (33) - Formação natural "Castelos" preconiza-se a instalação de uma vedação em seu redor, durante a construção da via, de modo a que não sejam danificados e mantenham a sua funcionalidade.

Os sítios n.º 21 e n.º 33 encontram-se fora do corredor em estudo pelo que não se justifica proceder à sua vedação no decorrer da empreitada.

DIA C.52 - Deverá proceder-se a uma cuidadosa prospecção sistemática, devendo o traçado ser afastado, tanto quanto possível, dos locais com interesse arqueológico que então vierem a ser detectados.



No âmbito do RECAPE realizaram-se prospecções arqueológicas sistemáticas no corredor em estudo (cerca de 16km de extensão e 400m de largura), não tendo sido identificados sítios arqueológicos.

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA C.53 - Deverá efectuar-se o acompanhamento arqueológico da obra nas fases de instalação de estaleiros, abertura de caminhos de acesso, decapagens, desmatações, escavações e aterros.

21003





Esta medida encontra-se apresentada no respectivo subcapítulo de Medidas de Minimização Patrimonial. A medida referida foi incluída no Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra (Medida CE.57).

Considera-se que foi dado cumprimento à DIA.

DIA C.54 - Deverá efectuar-se a pesquisa bibliográfica e documental aprofundada do corredor seleccionado, nomeadamente a consulta do "Corpus de Megalitismo das Beiras", de Vera Leisner (1998), bem como dos dados mais recentes sobre as gravuras rupestres do Alto Tejo.

A obra bibliográfica mencionada foi consultada e encontra-se na bibliografia constante do Anexo G - Património, constante do Tomo III - Anexos Técnicos do presente RECAPE. No entanto, o objectivo da medida não era a mera pesquisa bibliográfica mas a inclusão dos resultados obtidos no relatório o que não se verifica.

DIA C.55 - Deverá proceder-se à prospecção sistemática especificamente orientada para a detecção de arte rupestre, nas margens do Rio Ocreza a serem afectadas pelo empreendimento.

De acordo com o relatório do RECAPE no decorrer das prospecções arqueológicas foram observadas, com especial atenção, as margens do Rio Ocreza, no sentido de serem detectados vestígios de arte rupestre. Contudo, não foram identificados painéis com arte rupestre.

Considera-se que não obstante a prospecção ter sido realizada, dado que não foi efectuada por uma especialista em arte rupestre, a medida não foi correctamente executada.

DIA C.56 - Deverá efectuar-se a prospecção sistemática das áreas a afectar pelo projecto, áreas a afectar no decurso da obra e ainda as correspondentes ao restabelecimento da rede viária, à construção e/ou melhoria dos acessos à obra, aos estaleiros, aos locais de empréstimo e depósito de mertes. Os resultados obtidos e as eventuais medidas de minimização daí decorrentes deverão ser apresentados ao IPA sob a forma de Relatório.

No âmbito do presente RECAPE realizaram-se prospecções arqueológicas sistemáticas no corredor em estudo (cerca de 16km de extensão e 400m de largura), não tendo sido identificados sítios arqueológicos. O relatório das prospecções realizadas é apresentado no Anexo G — Património, constante do Tomo III — Anexos Técnicos do RECAPE.

Considera-se que foi dado cumprimento á DIA.

-DIA C.57 - Desde que possível e sempre que se preveja a afectação de qualquer vestígio arqueológico, deve ser prevista a ripagem da via dentro desse corredor, antes de serem propostas quaisquer outras medidas de minimização intrusivas, como sondagens arqueológicas ou a escavação em área.

No âmbito deste RECAPE não se detectaram sítios arqueológicos, por este motivo não houve necessidade de proceder à ripagem do traçado.

DIA C.58 - A Equipa de Arqueologia que realizar os trabalhos, na fase anterior à apresentação do RECAPE, deve incluir um especialista em Arte Rupestre.

Artinly

Muls P

Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboz, Portugal | Tel.: +351 21 363 16 17- Fax: +351 21 361 42 02 | www.igespar.pt - igespar@igespar.pt - 240 3 de 4

15/04 '11 13:34 FAX 351 213637047

GAB.PRES.-IPPAR

[2] 004





Segundo o RECAPE por motivos operacionais não foi possível deslocar ao terreno um especialista em Arte Rupestre. Contudo, o responsável científico do estudo (Dr. João Albergaria) tem conhecimento efectivo sobre a observação de arte rupestre.

Considera-se que não foi dado cumprimento à medida dado que não obstante o conhecimento que o arqueólogo terá sobre arte rupestre não se pode considerar que seja uma especialista em Arte Rupestre. Esta medida visava precisamente face à especificidade dos valores patrimoniais em questão uma avaliação por um profissional com experiência específica comprovada em Arte Rupestre.

DIA C.59 - Os resultados dos trabalhos da prospecção efectuada em fase de Projecto de Execução, no caso de serem identificadas novas ocorrências patrimoniais, estão sujeitos à proposta de medidas de carácter geral e específico a implementar em fase de RECAPE. As medidas que vierem a ser propostas devem ser inseridas no Caderno de Encargos (CE).

No decorrer das prospecções arqueológicas identificaram-se dezoito ocorrências patrimoniais, tendo sido apresentadas medidas de minimização genéricas e específicas. Estas medidas foram incluídas no Tomo V - Cláusulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra.

Considera-se que foi dado cumprimento á DIA.

DIA C.60 - É de salientar que a execução dos trabalhos arqueológicos carece de autorização por parte do IPA, de acordo com o Decreto-Lei nº 270/99, de 15 de Julho e em conformidade com a Lei nº 107/2001, de 8 de Setembro.

O pedido de autorização para trabalhos arqueológicos foi enviado no dia 19 de Janeiro de 2011, com a direcção científica de João Albergaria.

Considera-se que foi dado cumprimento á DIA.

Face ao exposto, considera-se que o RECAPE não deu integralmente cumprimento à DIA, nomeadamente em relação ás medidas C54, C55 e C58. Assim, todos as acções, trabalhos e respectivos resultados anteriormente assinalados deverão ser apresentados a este Instituto antes do início da obra de modo a possibilitar a sua apreciação.

Com os melhores cumprimentos,

O Subdirector

(João Pedró Cunha Ribeiro)

PLOS SUNT DUARTE FEDREIRA

Mec.

Atonty

AE-JM/-:

arot Wear



DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS CLASSIFICADAS | CENTRO E ALTO ALENTEJO

Rua da Bela Vista 6000-458 Castelo Branco Portugal T. +351.272 348 140 F. +351.272 348 143 pnti@lenb.pt www.lenb.pt



PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL

FAX nº 6493/2011/PNTI

DE Directora Adjunta do DGAC-CAA
From Sr. Arq. Maria da Paz Moura

,

PARA Directora do Gabineto da Ambienta To Sr.* Eng.* Ana Cristina Martins

DATA 31/03/2011

Date

NÚMERO FAX 272 348 143

Fax number

NÚMERO FAX 21 295 19 97

Fax number

NÚMERO DE PÁGINAS, COM ESTA

Number of pages, including this

ASSUNTO Subject Pedido de Parecer: Pós-Avaliação -- Pedido de Parecer ao RECAPE

Subconcessão do Pinhal Interior

IC8 – Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) – Lote 7

Requerente: EP - Estradas de Portugal, S.A.

Exm. Senhora Eng.s,

Deu entrada no Parque Natural do Tejo Internacional/Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Centro e Alto Alentejo, a 22 de Março de 2011 (Entrada n.º 126/2011; SmartDocs n.º 7628), o Ofício da EP-Estradas de Portugal, S.A., Gabinete de Ambiente, EP-SAl/2011/23397, de 14 de Março de 2011, com o Projecto de Execução - Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) referente à Subconcessão do Pinhal Interior IC8 — Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) para emissão de parecer até 29 de Março de 2011.

Parecer

Da análise da documentação enviada considera-se que o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) apresentado segue, na generalidade, as normas técnicas para a estrutura do RECAPE definidas no Anexo IV da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

Contudo, para que haja conformidade do RECAPE com a Declaração de Impacte Ambiental, entende-se que há um conjunto de aspectos que devem ser tidos em atenção:

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Ques fr Aronks

B - Medidas de Minimização para Estaleiros, Áreas de Depósito e de Empréstimo de Terras

DIA B.3 - Deverá procedense é dissimulação dos esteleiros com recurso a barrelias vegetais ou tapumes adequados

Esta medida foi integrada no Tomo V - Clausulas Ambientais a Integrar no Cademo da Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.6.

Note-se que nas barreiras vegetais devem privilegiar-se espécies autóctones encontradas na envolvência dos locais escolhidos para implantação dos estaleiros, não devendo em situação alguma recorrer-se a espécies alóctones com conhecido comportamento invasor ou risco ecológico conhecido (ver Anexos do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro) ou que venham a desenvolver comportamento invasor ou risco ecológico.

Deve esta ressalva ser integrada no Caderno de Encargos da Obra.

DIA B.9 - Todas as operações de manutenção e lavagem de maquinaria pesada bem como o manuseamento de óleos, lubrificantes e o abastecimento de combustíveis ou outras substâncias químicas passiveis de provocar contaminação das águas subterrâneas, deverão ser realizadas em todais apropriados devidamente impermeabilizados.

Esta medida foi integrada no Tomo V - Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.12.

Note-se que a manutenção dos equipamentos pode ser efectuada em oficina devidamente credenciada para o efeito.

DIA B.10 - Aquendo da conclusão da obra, deverá assegurar-se a desactivação total da área afecta a obra, com remoção de inétalações, de equipamentos, de maquinaria de apolo à obrais de todo o tipo de materials residuais da mesma, pem como proceder-se à recuperação dos terremos ocupados el à reparação de todas as vias utilizadas durante a construção do lanço rodoviário Deverá promover-se a reposição dessas zonas no seu estado anterior, por melos de medidas de descompadração e arejamento dos solos e/ou cobertura com terra vegetal Dever-se a efectuar a escanficação de áreas colmatadas (devido, por exemplo, à presença de estalairos), il para restabe ecimento das zonas de infiltração e de recarga de aquiferos.

Esta medida foi integrada no Tomo V – Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.109.

Note-se que deve ser reposta a situação inicial em todos os novos acessos que venham a ser abertos exclusivamente para aceder às progressivas frentes de obra. A área intervencionada deve ser a menor possível, devendo proceder-se à culdadosa remoção da camada superficial de solo (terra vegetal). A terra vegetal proveniente da decapagem superficial do solo deve ser depositada em pargas localizadas na vizinhança dos locais de onde foi removida, em zonas planas e bem drenadas fora da área de influência de linhas de água, para posterior utilização nas acções de recuperação.

Se se verificar a ocorrência de indivíduos ou núcleos de espécies invasoras aquendo da abertura de novos acessos, devem todos os espécimes em presença ser cortados (tanto os situados no traçado do novo acesso, como a(s) mancha(e) contiguas), acondicionados em sacos de plástico pretos (a fechar devidamente) e enviados para incineração. Toda a terra vegetal presente nestes locais deve ser alvo de tratamento apropriado ou enterrada a uma profundidade suficiente que impeça a germinação de sementes ou a viabilidade de outros propágulos.

Todos os novos acessos que venham a ser abertos exclusivamente para aceder às progressivas frentes de obra devem ser alvo de monitorização de forma a detectar a eventual instalação de

Deces Minute Arenty indivíduos de espécies classificadas como invasoras de acordo com o Decreto-Lei n.º 585/99, de 21 de Dezembro. Caso se observem espécimes de espécies invasoras, devem estes ser imediatamente removidos na totalidade (parte aérea e radicular) e encaminhados para incineração.

Devem estes locais ser alvo de monitorização com vista ao acompanhamento da sua recolonização com espécies vegetais autóctones encontrados na área envolvente.

Devem estas ressalvas ser integradas no Caderno de Encargos da Obra.

DIA B.11 - Deverá proceder-se à recolha, armazenagem, transporte e destino final adéquado dos diebs usados nos veloulos e máquinas afectos à obra e dos residuos solidos produzidos na construção

Esta medida foi integrada no Tomo V – Clausulas Ambientais a Integrar no Cademo de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.13.

Note-se que a manutenção dos equipamentos pode ser efectuada em oficina devidamente credenciada para o efeito.

C - Medidas de minimização por Descritor

Sistemas Ecológicos

DIA C.1 - Deverão apresentar se medidas que minimizem a afectação dos povoamentos de cilival puro a mates autoctorias, que ocorrem has encostas a serem atravessadas com a Ponte sobre o no Ogreza, nomeadamente durante a fase de construção:

Esta medida foi integrada no Tomo V – Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo as Medidas CE.21, CE.45 e CE.46.

Relativamente à análise do Anexo F1 – Estudo de Minimização dos Impactes nos Sistemas Ecológicos – Relatório verifica-se que na zona de atravessamento com a Ponte sobre o rio Ocreza:

- o leito menor encontra-se confinado entre muros de pedra solta e o leito maior e margens encontra-se intejramente ocupado por terrenos agricolas;
- não ocorrem espécies de flora dos Anexos B-II, B-IV e B-V do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro.

São propostas as seguintes medidas de minimização:

- a ligeira alteração ao traçado patenteado permitiu diminuir o vão da ponte e a eliminação de um pliar da ponte;
- os acessos à obra serão efectuados através de caminhos existentes;
- foram introduzidas as Medidas CE.21, CE.45 e CE.46, salientando-se: a restrição das zonas de intervenção, evitendo a ocupação e a compactação de solos naturals ou a sua desmatação desnecessária.

Concordam-se com as medidas propostas, pelo que se considera que esta Medida cumpre com o solicitado na DIA.

DIA C.2 Relativamente à ocorrencia de Rato Cabrera (Microtus cabrerae) deverá sel demonstrado lineguivogamento a presença du ausência do referido micromaminero

Esta medida foi integrada no Tomo V - Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.34.

3

good for Alonda C

No Tomo II — Relatório Técnico, Anexò F1 — Estudo de Minimização dos Impactes nos Sistemas Ecológicos — Relatório e Anexo F2 — Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Rato-de-Cabrera (*Microtus cabrerae*), afirma-se que foi realizada uma prospecção da ocorrência de rato de Cabrera (*Microtus cabrerae*) num corredor de 200 m centrado no eixo da via.

No Anexo F2 — Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Ratode-Cabrera (*Microtus cabrera*e) afirma-se que a morfologia das colónias encontradas é a típica desta espécie, não tendo sido possível identificar vestígios indirectos (dejectos de pequenas dimensões e cor violácea; pequenos aglomerados de gramíneas que os animais acumulam no solo das galerias quando se alimentam).

No Tomo II — Relatório Técnico afirma-se que, com vista à confirmação da ocorrência de rato de Cabrera (*Microtus cabrerae*), pretendem-se realizar capturas de indivíduos nas colónias identificadas. Note-se que várias acções dependem da confirmação da presença da espécie, como, por exemplo, a translocação das colónias para *habitat* característico fora da influência da nova via antes do início da fase de construção.

Não sendo possível, nesta fase, confirmar a execução desta medida, deve o Relatório correspondente às acções de captura e identificação ser enviado para o ICNB, I.P. para apreciação antes da fase de construção.

DIA C.3 - Rélativamente ags morcegos e uma vez que não foi realizado trabalho de campo deverá efectuar-se o seguinte procedimento:

- Pesquisar abrigos núm raio de 200 m na envolvente do traçado e caso se verificia a sua presença caracterizar a situação de referência relativamente à idicalização (e importancia) dos abrigos identificados (e.g. minas, grutas, construções, arvores)
- Incluir os morcegos no Programa de Monitonzação
- Caso a via se situe a menos de 5 km de abrigos de importância nacional ou caso venham a ser encontrados abrigos deste importância no decorrer do trabalho de campo, a situação deverá iser discutida com a ICN

No Tomo II — Relatório Técnico, Anexo F1 — Estudo de Minimização dos Impactes nos Sistemas Ecológicos — Relatório e Anexo F2 — Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Rato-de-Cabrera (*Microtus cabrerae*) afirma-se que, da pesquisa efectuada na área de estudo definida (raio de 200 m na envolvente do traçado), constatou-se que esta é muito pouco favorável à ocorrência de abrigos cavernícolas e arborícolas (grutas ou bosques de quercineas). Da compilação de informação efectuada sobre esta temática verificou-se que não se conhecem abrigos relevantes de quirópteros na zona em que a área de estudo se insere.

O trabalho de campo efectuado permitiu verificar que o número de espécies prospectadas foi superior à referida em bibliografia por o vale do rio Ocreza consistir num corredor de alimentação. Apresentou-se, assim, a seguinte recomendação: na ponte que "(...) irá transpor o rio Ocreza não deve existir qualquer tipo de iluminação de forma a minimizar os impactes afectos aos quirópteros, prevenindo a mortalidade por atropelamento (...)". Deve a medida proposta ser integrada no Caderno de Encargos da Obra.

Confirma-se que os morcegos serão alvo de monitorização. Note-se que a monitorização proposta para os morcegos é alvo de análise no âmbito do Plano Geral de Monitorização.

DIA C.4 Vedação da via a via será vedada com rede de malha progressiva, como a obrigatorio nas estradas desta categoria. Nos locala proximos das passagens hidráulidas e/ok passagens inferiores e superiores a vedação da via deve ser colocada em angulo inferior a 180° para permitir o encaminhamento dos animais para as referidas passagens.

4

Esta medida foi integrada no Tomo V – Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obre, constituindo a Medida CE.112.

Para além dos aspectos referidos na Medida CE.112 devem também ser tidos em conta os seguintes aspectos:

- Deverá ser garantido que não se criem armadilhas (que encurralem os animais) na envolvência do projecto pela presença de várias vedações sequenciais.
- A manutenção da vedação deve ser assegurada pelo promotor durante todo o periodo de exploração da infra-estrutura de forma a garantir a eficácia da berreira na minimização da mortalidade.
- Deve, idealmente, ser usada rede galvanizada.

Devem os aspectos acima referidos ser integrados no Caderno de Encargos da Obra.

DIA C 5 - Passagens para a fauna - as passagens hidráulicas deverão, para o efeito feirum amanio específico, nomeadamente através da coloração de barreiras, redes ou sebes vegetais obliquas à estrada, que conduzam os animais para a passagem e providenciem certa protecção no exterior desta

Esta medida foi integrada no Tomo V – Clausulas Ambientais a Integrar no Cademo de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.113.

Para além dos aspectos referidos na Medida CE.113 devem também ser tidos em conta os seguintes aspectos:

 A existência de refúgios (pedras, troncos apodrecidos, entre outros) no interior e a presença de um solo que seja o mais natural possível (areia ou rochas) aumenta a eficiência da sua utilização por parte da fauna.

As entradas devem apresentar linhas de vegetação laterais, de modo a guiar os animais para a entrada, ser mantidas desobstruídas de obstáculos e apresentar a menor perturbação humana possível.

 A manutenção e limpeza da passagem deverá ser assegurada pelo promotor durante todo o período de exploração da infra-estrutura.

Devem os aspectos acima referidos ser integrados no Caderno de Encargos da Obra.

Confirma-se que as 18 passagens adaptadas a passagem de fauna, listadas no Quadro F1.2 — Passagens adaptadas a passagem de fauna do Anexo F1 — Estudo de Minimização dos Impactes nos Sistemas Ecológicos — Relatório, apresentam, grosso modo, uma distribuição de uma por kilómetro (o presente troço do IC8 tem cerca de 16,2 km de extensão), indo de encontro ao referido nas páginas 23-24 do documento citado, concretamente "Tendo em consideração a abundância de habitat favorável para a ocorrência de rato de Cabrera na área de estudo e a capacidade de dispersão dos jovens machos, o intervalo máximo entre passagens de fauna preconizado foi de cerca de 1 km."

Programas de Monitorização

DIA D.1 - Os programas de monitorização deverão ser reformulados/readaptados de acordo com a apreciação efectuada no Parecier da CA

No Tomo IV – Plano Geral de Monitorização encontra-se o Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos. Este "(...) segue o preconizado pelo Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e cumpre o disposto na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente no ponto IV do respectivo Anexo

5

IV, que se refere à monitorização e medidas de gestão ambiental dos impactes resultantes do projecto."

O Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos é dirigido para a flora, habitats e fauna terrestre, incluindo-se neste último grupo os trabalhos específicos para o rato de Cabrera e os quirópteros. Visa "(...) avaliar e confirmar a eficácia das medidas de minimização dos impactes negativos previstos para alguns parâmetros ambientais (...)" e "(...) obter informação adicional que poderá ser utilizada, posteriormente, quer na reavaliação de impactes, quer na redefinição das medidas minimizadoras propostas," Pretende-se estabelecer um histórico da situação existente antes da construção e acompanhar os impactes causados durante as fases de construção e exploração.

Da sua análise tem-se a salientar:

Para os prados húmidos a plantar para o rato de Cabrera: deve ser avaliado o sucesso de criação destas novas manchas de habitat, bem como o uso das mesmas por esta espécie.

Devem estes parâmetros ser integrados no Programa de Monitorização dos Sistemas Ecológicos.

As áreas sensíveis e/ou locais de criação e nidificação que sejam localizadas no âmbito dos trabalhos a efectuar na fase de pré-construção, devem ser integradas no desenho Condicionantes à Implantação de estaleiros e outras Infra-estruturas de Apolo de Obra.

Solicita-se o envio de toda a informação recolhida sobre valores naturais em presença na área de influência deste projecto para o ICNB, I.P., devendo a informação cartográfica ser entregue em formato shapefile.

A realização do Plano de Monitorização dos Sistemas Ecológicos é assegurada pela Medida CE.85 integrada no Tomo V - Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra.

4.2 - Estudos e Projectos Complementares desenvolvidos para Cumprimento da DIA 4.2.1 - Considerações Gerals

Como la sa referru de forma a dar cumprimento às condições estabelacidas na DIA a Parecer da CA, considerouse necessario erectuar não abenas os estudos indicados no Ponto II do Anexo a DIA, mas também uma re análise de impactes com incidência nos descritores sobre os quala na fase de Estudo Previo se previam impactes mais significativos ou que aconselhavam um estudo mais detainado em sede de projecto de execução, nomeadamente deprioriológia a Paisagem Recursos Hidripos, Ambiente Sonoro Sistemas Ecológicos Património. Jeos do Solo Ordenamento do Territorio e Componente Social. O aprofundamento da amálisa em relação a alguns destes descritores justificou o desenvolvimento de estudos específicos apresentados no transfer de la componente de estudos específicos apresentados no transfer de la componente de estudos específicos apresentados no transfer de la componente de estudos específicos apresentados no transfer de la componente de estudos específicos apresentados no transfer de la componente de estudos específicos apresentados no transfer de la componente de Tomo III Anexos Techtops homesdamente

Análise e Estudo de Medidas de Minimização de Impades sobre os Bistemas Edológicos (apresentado no Anexo F do Volume III — Anéxos Técnicos) - Este Estudo analisa os principais impactes que poderão ocorrer sobre de recursos fauristicos e floristicos da região tendo em consideração e sensibilidade dos habitats existentes has áreas envolventes à estrada. Apresenta alinda o Estudo da prospecção de Rato de Cabrera e Abrigos de Morcagos, dando dumprimento ao indicitado da Eliza de la companio del companio de la companio della companio del

O estudo solicitado encontra-se no Anexo F - Sistemas Ecológicos.

O mesmo é constituído por: a) uma caracterização geral da área de estudo no que concerne os principais grupos biológicos - flora e vegetação, avifauna, anfibios, réptels, ictiofauna, mamíferos; b) uma resenha dos trabalhos efectuados para o rato de Cabrera e para os quirópteros; c) avaliação de impactes e medidas de minimização para o efeito de berreira e a mortalidade; d)

Part Thomas Aronto

Anexo F2 -- Estudo de Inventariação de Abrigos de Morcegos e Estudo de Presença de Rato-de-Cabrera (Microtus cabrerae).

Salientam-se as recomendações adicionais apresentadas:

- a) Na ponte que irá transpor o rio Ocreza não deve existir qualquer tipo de iluminação de forma a minimizar a mortalidade por atropelamento dos quirópteros. Na análise da Medida DIA C.3 refere-se a necessidade de integrar esta recomendação no Caderno de Encargos da Obra.
- b) Deve ser desenvolvido um Plano de Monitorização dirigido aos quirópteros de modo a determinar qual a real influência do projecto na sua utilização da área. A monitorização proposta para os morcegos é alvo de análise no âmbito do Plano Geral de Monitorização.
- c) Devem ser plantadas áreas de prados húmidos na continuidade das que forem expropriadas pelo traçado e nas quals se verifique a presença de colónias de rato de Cabrera. Esta medida foi Integrada no Tomo V - Clausulas Ambientais a Integrar no Caderno de Encargos da Obra, constituindo a Medida CE.110.
- d) Deve ser desenvolvido um Plano de Monitorização dirigido ao rato de Cabrera de forma a seguir a evolução das colónias translocadas, a colonização das bermas da rodovia, verificar a permeabilização deste ao rato de Cabrera e estudar a mortalidade resultante de atropelamentos. A monitorização proposta para o rato de Cabrera é alvo de análise no âmbito do Plano Geral de Monitorização.

Considera-se que o estudo encontrado no Anexo F - Sistemas Ecológicos cumpre com o solicitado na DIA.

Com os melhores cumprimentos,

A Directora Adjunta do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas - Centro e Alto Alentejo

7

Mes Goods thoused

pres for Q



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção Regional da Economia do Centro

À

EP – Estradas de Portugal, S.A. Praça da Portagem

2809 - 013 ALMADA

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO

NOSSA REFERÊNCIA

COIMBRA

EP-SAI/2011/23394

2011-03-14

3.0- 3-2017

400535 11-SIRG

ASSUNTO: Pedido de elementos e/ou informação

SÚBCONCESSÃO do Pinhal Litoral

IC8 – Lanço Proença - a Nova/Perdigão (A23) – Lote 7

Na sequência do solicitado por V. Ex^a e de acordo com os dados existentes e disponíveis nesta Direcção Regional, informa-se que no concelho de Proença – Nova e no concelho de Vila Velha de Ródão não existem pedreiras licenciadas por esta Direcção Regional.

Mais se informa que deverão ser consultadas as respectivas Câmaras Municipais relativamente ao licenciamento das pedreiras da sua competência (bem como de pedidos de regularização nos termos do artigo 5º do Decreto Lei n.º 340/07, de 12/10), bem como deverá ser consultada a Direcção Geral de Geologia e Energia, na Av. 5 de Outubro, 87 – 1069 – 039 Lisboa, de forma a ser fornecida informação correcta sobre Património Geológico e de interesse científico, –áreas de prospecção, pesquisa de depósitos minerais e concessões atribuídas.

Com os melhores cumprimentos,

Rosa Isabel de Oliveira

Directora de Serviços

ANS/ANS

Sede: Av. Dr. Lourenço Peixinho, 42 – 2.º 3800-159 AVEIRO

Tel. +351 234 004 600 | Fax +351 234 004 619

Rua Câmara Pestana, 74 3030-163 COJMBRA Tel. +351-239 700 200 | Fax +351 239 405 611

E-mail: dre.centro@drce.min-economia.pt | URL: www.drc.min-economia.pt

Jes Good

+ Alontes

1 Kombo





FAX		DATA:			
1 ///		(Date)			
PARA:	Ex.mo Senhor	Fax nº.			
(To)	Presidente do Conselho de Administração das Estradas de Portugal		21 295 19 97		
DE:	Autoridade Florestal Nacional	Fax nº	S		
(From)	Direcção de Unidade de Gestão Fiorestal		21 312 49 81 FAX ENVIADO		
Nº DE PÁGINAS:		MENSAGEM Nº.	N. 61		
(Num of pages)	1	(Message nº)	DATO4 /04/2011		
ASSUNTO:	Acompanhamento Público do Projecto (RECAPE) - "IC 8 - Lanço Proença-a-Nova/Perdigão				
(Subject)	(A23) —Lote 7 "				

Após análise do Sumário Executivo do Relatório de Conformidade Ambiental relativo ao Projecto acima indicado, o qual nos foi enviado através da vossa carta n.º EP-SAI/2011/2335, de 14/03/11, e tendo em consideração o nosso parecer emitido na fase de Estudo Prévio, relembramos que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer.

Acresce que o projecto se desenvolve em áreas onde poderão existir sobreiros e azinheiras, pelo que deverá ser cumprido com o determinado no Decreto-Lei nº 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de Junho.

Salientamos ainda que o traçado do Lote 7 incide sobre áreas ardidas à menos de 10 anos. A utilização de terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, não incluídos em espaços classificados em planos municipais de ordenamento como urbanos, estão condicionados pelo prazo de 10 anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 55/2007 de 12 de Março.

Relativamente a dispositivos de defesa contra incêndios florestais, chamamos a atenção para as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 e Janeiro, que o republica, e ainda as demais medidas estabelecidas nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) dos Concelhos de Proença-a-Nova e de Vila Velha de Ródão.

Com os melhores cumprimentos,

O Director Nacional,

(João Pinho)

AUTORIDADE FLORESTAL NACIONAL

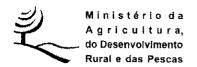
Av. João Crisóstomo, 26-28. 1089-040 LISBOA. Portugal \$\infty\$ 351,21 312 4800 \$\textbf{I}\$ +351,21 312 4987 info@afn.min-agricultura.pt | www.afn.min-agricultura.pt

yeus

these &

All 2mps (00008.





Exmo(s). Sr(s). EP ESTRADAS DE PORTUGAL, SA PC DA PORTAGEM 2809-013 ALMADA

Sua referência EP SAI/2011/23392 Sua comunicação de 15/03/2011

Nossa referência OF/152/2011/DOAL Local de emissão Coimbra

PEDIDO DE PARECER AO RECAPE-SUBCONCESSAO DO PINHAL INTERIOR IC8-LANCO PROENCA-A-NOVA/PERDIGAO(A23)-LOTE 7-POS-AVALIACAO

A minimização dos impactes do Projecto supra identificado, sobre o solo e a ocupação agrícola, encontravam-se vertidos num conjunto de medidas de minimização da DIA que visavam a preservação das áreas agrícolas e das actividades associadas. Foram de uma forma geral acolhidas e/ou transpostas, quando adequado, para o Caderno de Encargos Ambiental da Obra, em sede de RECAPE.

Não obstante, realça-se a importância de acautelar a área e o fornecimento de água ao regadio da Ponte das Vinhas, caso seja interceptado pelas actividades da obra. Chama-se também a atenção para a necessidade de requerer, caso tal não tenha sido feito, como a falta de evidência no processo indicia, junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola do Centro, a utilização não agrícola dos solos de RAN, conforme disposto no n.º7 do artigo 23.º do Decreto-lei 73/2009, de 31 de Março.

Com os melhores cumprimentos,

Director Regional

(Rui Salgueiro Ramos Moreira)

Alcindo Caros ous.

Alcindo José de Oliveira Monteiro Cardoso Chefe de Divisão de Ordenamento, Ambiente e

Infraestruturas

ACH

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência

SEDE : Rua Amato Lusitano, Lote 3 - Apartado 107 6001-909 CASTELO BRANCO | Tel. 272 348 600/73 | Fax. 272 348 625

Model.



ESTRADASDE PORTUGALIS A. Directora do Gabinete de Ambiente

Praça da portagem

2809-013 Almada

Sua referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Proença-a-Nova

EP-SAI/2011/23386

11-03-2011

51/GAP

29-03-2011

Assunto:

Subconcessão do Pinhal Interior

IC8 – Lanço Proença-a-Nova / Perdigão (A23) – Lote 7 Pós-Avaliação - Pedido de Parecer ao RECAPE

Relativamente ao assunto em epígrafe e após verificação dos elementos remetidos, fazendo parte integrante do Recape, este Município emite parecer favorável, contudo e no que diz ao traçado e já anteriormente partilhado com essa empresa e também com responsáveis da Ascendi, informo V.Ex.ª do seguinte:

- 1- Criação de P.S. ao km 0+600 e promover ligação entre o restabelecimento 1, troço de EN 241 ligação com o CM1380 (ligação a Vale das Balsas), com esta alteração deverá ser excluído o restabelecimento 1A;
- 2- Transformação da P.S.9 ao km 9+700 em nó, situação que se reveste da maior importância, uma vez que serve a freguesia do Peral e parte da freguesia de São Pedro do Esteval, tornando também este lanço do IC8 mais homogéneo no que se reporta à procura de tráfego;
- 3- Todo o traçado deverá conter caminhos paralelos que estabelecam ligações com as P.S., P.A. e P.I. de forma a garantirem a ligação dos caminhos florestais existentes e que são cortados por via da execução do lanço em apreço.

Pelo exposto espera este Município atendimento as situações enunciadas no sentido de se salvaguardar os interesses de todos quantos irão usufruir desta tão ansiada infra-estrutura.

Com os melhores cumprimentos.

O Vice-Presidente da Câmara

João Manuel Véntura Grilo de Melo/Lobo, eng.º

Over for



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO



29.MAR2011 003190

Exmo. Senhor Presidente das EP – Estadas de Portugal, S.A Praça da Portagem 2809-013 Almada

Sua referência:

Sua comunicação:

Nossa referência:

EP-SAI/2011/23390

2011.03.14

D.S.M.P.

ASSUNTO:

RECAPE Subconcessão do Pinhal Interior IC8 – Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) – Lote 7

Em resposta ao V. ofício Ref. Ref. EP-SAI/2011/23390 de 14/03/2011, e após análise do RECAPE do projecto da Subconcessão do Pinhal Interior — IC8 — Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) — Lote 7, verificou-se apenas haver uma sobreposição da área em estudo com uma área de ocorrência mineral — Au . No entanto, verifica-se que o traçado não se sobrepõe a esta ocorrência, pelo que, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não se vê inconveniente à implementação do mesmo, não sendo expectável que sejam gerados impactes negativos significativos. Desta forma, esta Direcção Geral emite <u>parecer favorável</u> ao projecto.

Com os melhores cumprimentos.

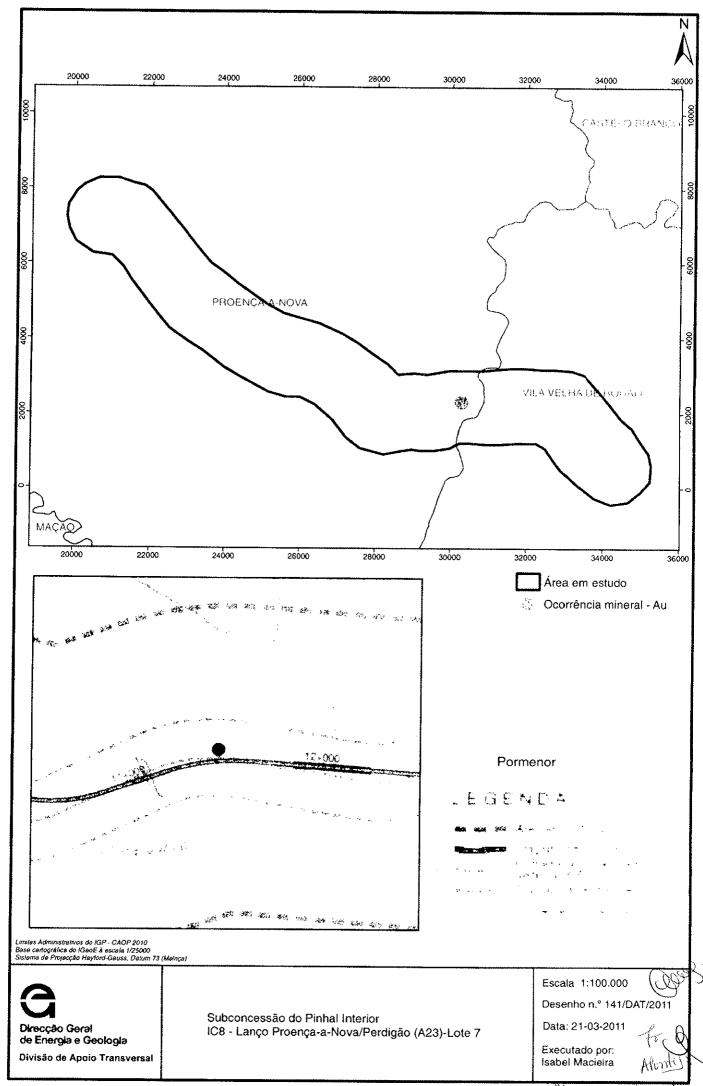
O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

CG/JPL

Av. 5 de Outubro, 87 1069-039 Lisboa Tel.:21 792 27 00/800 Fax: 21 793 95 40 Linha Azul: 21 792 28 61 www.dgge.pt

Alford Alford



Was Rogarte

2'2- 3-11;12:23 ;DGADR

;218442316

1/ 1



DGADR
Direcção-Geral
de Agricultura e
Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA

PARA: Estradas de Portugal, S. A.

N.º DE FAX: 212 951 997

DE: Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

TELECÓPIA N.º: 24/DSRRN/DPRS/11

DATA: 18.03.2011

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1

REFERÊNCIA: Subconcessão do Pinhal Interior

IC8 - Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) - Lote 7

RECAPE

MENSAGEM:

(message:)

Em resposta ao solicitado por V. Exa através do ofício de refa EP-SAI/2011/23389, de 14.03.2011, sobre o assunto supramencionado esta Direcção Geral tem a referir o seguinte:

- O Lanço em análise apresenta cerca de 16,2 km de extensão, desenvolve-se entre o Nó do Montinho (existente e integrado no Lanço IC8: Sertã / Proença-a-Nova), na proximidade da Proença-a-Nova, e o Nó de Perdigão com a A23 (existente e a reformular), no concelho de Vila Velha de Ródão.
- * Atravessa as freguesias de Proença-a-Nova e Peral no concelho de Proença-a-Nova e a freguesia de Fratel no concelho de Vila Velha de Ródão, nas quais não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área de competência directa da DGADR, nada havendo a obstar ao presente RECAPE.
- Salienta-se a importância de serem tomadas medidas que visem a protecção dos solos de RAN, dos recursos hídricos e das áreas agrícolas não incluídas na RAN, nomeadamente com a adopção de soluções que impeçam a contaminação dos mesmos pelas águas de escorrência da via.
- Deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro, entidade com competências sobre as áreas agrícolas, designadamente de Reserva Agrícola.

Com os melhores cumprimentos

Director Geral

José R. Estêvão

Vires Januarias Bubdiración Camb EP-Estradas de Portugal, SA
DIRECÇÃO DE CONCESSÕES
Ent. 29.880
Proc. ZO.OLOZ.O7.17.0=

2 2 MAR, ZUTI

DDJA AGC1 DGC3

□DEF □GC2 □GC4

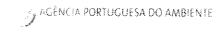
Jacks

Afonts to

· 2___

GB

AKSHIDO



Para To Exma. Senhora

Directora do Gabinete de Ambiente

das Estradas de Portugal Arqt." Ana Cristina Martins

Fax of 21 287 99 24

Del From Director-Geral

da Agéncia

Portuguesa do Ambiente

N° ce pags. / Nr. of pages

Nossa leteráncia i Oco leteráncia 261/2011/GAIA

Results / Subject Acompanhamento Público:

"IC 8 - Lanço Proença-a-Nova/Perdigão (A23) - Lote 7 %

PPA: 397.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, informamos que se procedeu à abertura de um período de Acompanhamento Público, integrado na fase de Pós – Avaliação do Projecto "EN 234 – Condeixa/No de Condeixa (IC3)

O periodo de Acompanhamento Público deste Projecto decorreu durante 12 días úteis, de 24 de Março a 08 de Abril de 2011, não tendo sido recepcionado na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) nenhuma documentação no âmbito deste Processo.

O RECAPE esteve disponível para consulta nos seguintes locais

- Agéncia Portuguesa do Ambiente
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Câmara Municipal de Proença-a-Nova
- Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão

Os Sumários Executivos estiveram disponíveis para consulta nas seguintes Juntas de

Concelho de Proença-a-Nova Proença-a-Nova e Peral. Conceiho de Vila Velha de Ródão: Fratel.

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585, 2611-865 Amadora-Portugal • tel: (351) 21 472 82 00 • fax: (351) 21 471 90 74 email: geral@apambiente.pt + http://www.apambiente.pt

Jus for Q Herola Abonki



Esteve, ainda, disponível no site da APA (www.apambiente.pt) e no site das Estradas de Portugal, S.A. (www.estradasdeportugal.pt).

Na fase de pós-avaliação, incluindo o Acompanhamento Público, a publicitação foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncio na CCDR-Centro, Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia acima referidas.
- Envio de Nota de Imprensa para os Órgãos de Comunicação Social referenciados em anexo.
- Envio de ofício circular às entidades indicadas em anexo.

Solicitamos, ainda, que após a elaboração do parecer das Estradas de Portugal, S.A. sobre a conformidade do Projecto de Execução, com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), o mesmo seja remetido à APA, de forma a estar disponível para consulta dos interessados, no arquivo histórico de AIA. Este parecer é de divulgação obrigatória, conforme estabelece o art.º 23.º do Decreto-Lei referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

Q O Director-Geral

Mário Grácio

Cristina Russo Chefe de Divisão

Anexos: Lista de entidades.

Lista de órgãos de comunicação social.

CS

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7585, 2611-865 Amadora-Portugal • tel: (351) 21 472 82 00 • fax: (351) 21 471 90 74 email: geral@apambiente.pt • http://www.apambiente.pt

Mus Cooks



ANEXO: Lista de Imprensa; Lista de Entidades

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujat Ap. 7685, 2611-865 Amadora-Portugal • tel: (351) 21 472 82 90 • fax: (351) 21 471 90 74 email: geral@apambiente.pt • http://www.apambiente.pt

Dies

To-Q Mosido Arintis



. Lista de Imprensa

NOME	MORADA		
NOWE	WORADA	LOCALIDADE	
Noticias'	Rua Gonçalo Cristóvão, 195 – 219	4049-011 PORTO	
Redacção RDP Antena 1	Av. Eng Ouarte Pacheco, 6	1070 LISBOA	
Redacção da T.S.F. Radio Jornal	A/c Sr. José Milheiro Rua 3 da Matinha - Edificio Altejo - Piso 3 - Sala 301	1900 LISBOA	
Redacção da Rádio Renascença	'	1200 LISBOA	
Independente"		1150-014 LISBOA	
kensujao do Jernal "O Expresso"	Edificio S. Francisco de Sales - Rua Calvet de Magalhães 242	2770-022 PAÇO DE ARCOS	
Paci trão do "Diano de Proticias"		1200 LISBOA	
Redacção do Jornai Correio da Manhãí	Av * João Chsóstomo, 72	1069-043 LISBOA	
Redacção do Jornal Pub≐co	Rua Vinato n ° 13	1069-315 LISBOA	
Redecção da Agência Losa		1507 LISBOA CODEX	
Losa Redacção da RTP Regiões	Av * 5 de Outubro, 197	1050 LISBOA	
Redsoção da SIC	Estrada da Outurela	2795 LINDA-A-VELHA	
Redacção da TVI	Rua Máric Castelhano, 40	2749-502 BARCARENA	
Jornal Povo da Beira	,	6000- 179 CASTELO BRANCO	
Jornai Reconquista		6000- 181 CASTELO BRANCO	
	Av 1º de Maio. 49-3º F	BRANCO	
Rádio Beira Interior, Cri	Av. 1 ° de Maio, 39-3 ° Dt ° - Apartado 178	6001- 909 CASTELO BRANCO	
Radio Juventude Emission de Castelo Branco	R Prof Hugo Correia Pardal - Edificio Plátano	6000- 267 CASTELO BRANCO	
Radio Urbana Cn	R Cadetes de Toledo, Lote 5-1º Esq - Apartado 211	6000- 156 CASTELO BRANCO	

Rua da Murgueira, 9/8A - Zambujal Ap. 7585, 2611-865 Amadora-Portugal • tel: (351) 21 472 82 00 • fax: (351) 21 471 90 74 email: geral@apambiente.pt • http://www.apambiente.pt

Mary Aronto



L'ista de Entidades

NOME	MORADA	LOCALIDADE
Liga nara a Protecção da Natureza - LPN	Estrada do Calhariz de Benfica. 187	1500 LISBOA
Grupo de Estudos do Ordenamento do Território e Ambiente - GEOTA	Travessa Moinho de Vento, 17- c/v Dt ^a	1200 LISBOA
Secretariado Nacional da Associação Nacional de Conserçação da Natureza - CUERCUS	Apartado 4333	1508 LISBOA CODEX
Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente - CPADA	Rua Bernardo Lima, nº 35 2ºB	
Sociatione Portuguess de Ecologia - SPECO	Museu Laboratório e Jardim Botánico Rua da Escola Politécnica	
Centro de Estudos da Avifauna Iberica - CEAI Significal Portuguesa para o	Prolongamento da Av. Infante D.	
The same of a contract of the		1100-618 LISBOA
Associação dos Arqueologos Portugueses - AAP Frente Ecológica Portuguesa -	Large do Carmo	1200 LISBOA
		ļ
Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente/UNL Associação Nacional de	FCT/UNL - Quinta da Torre	2825 MONTE DA CAPARICA
Manicipios Portugueses - ANMP		1
Associação Nacional de Freguesias - ANAFRE Adraces - Associação para o	Rua António Pereira Camíno, 5 - 3.º	1000-046 LISBOA
Adraces - Associação para o Deservolvimento Raia de Centro e Sul	R. Santana, 277	DE RÓDÃO
Nos Associação de Estudos do Airo Tejo		6030- 201 VILA VELHA DE RODÃO
NERIJAR — Associação Empresarial da Região de Castelo Branco		6006-767 CASTELO BARNOO
ACICIS - Assoc Comercial Higustics e Serviços de Castelo Branco Idanha-a-Nova e Vila Zama Riodão	R Presidente Sidonio País, 17-2 ° Dt °	6000- 263 CASTELO BRANCO
ন ৪৮ - Associação Regional de Agricultores Biologicos da Beira াবনার		6000- 412 CASTELO BRANCO

Rua da Murgueira, 9/9A - Zambujal Ap. 7685, 2611-865 Amadora-Portugal • tel: (361) 21 472 82 00 • fax: (351) 21 471 90 74 email: geral@apambiente.pt • http://www.apambiente.pt

thosewor was

